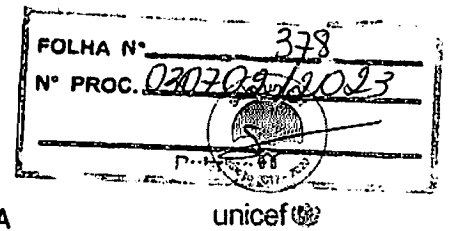


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 030702/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 16/08/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social


Habilitação da Empresa:
INSTITUTO ALVORECER
CNPJ: 27.709.375/0001-81

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

DATA, HORA E LOCAL DE PRESENÇA Aos 05 dias do mês de Abril de 2021, em primeira convocação as 08hs00, e em segunda convocação às 08hs30min, atendendo o Edital de convocação de 001/2021, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua Quatorze do Engenho, nº24, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, os associados do Instituto Alvorecer, conforme lista de presença anexa nesta ata, nos termos do Estatuto em vigor para deliberarem quanto:

ORDEM DO DIA:

- a-Renúncia do Diretor-Financeiro
- b-Eleição do Diretor Financeiro

FOLHA Nº	379
Nº PROC.	030709/2021-3
	
	Rubrica

COMPOSIÇÃO DE MESA: Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Benedita Silveira Cardoso Costa, atual Diretora-Presidente conforme dispositivo estatutário nos Termos do Art.33 do estatuto vigente convidou o Sr. João Bruno Cardoso Costa para secretariá-la que coube a tarefa de registrar o presente.

DELIBERAÇÕES: Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto do Social vigente, a senhora Diretora-presidente, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária deu boas vindas a todos os presentes e dando início á ordem do dia, informou á cerca da renuncia do Diretor-Financeiro e Nova Eleição da Diretoria Executiva.

Os Associados após debates, por unanimidade, tomaram as seguintes deliberações: apreciar carta de renuncia do Sr. Ericko Luis Saraiva Salgado, anunciando sua saída por motivos pessoais, que foi aceita. Em seguida deliberou-se por eleger uma nova pessoa para o cargo de Diretor (a) Financeiro (a).

Esclareceu ainda sobre as funções dos membros no Instituto e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se ao cargo e iniciou as discussões constantes na ordem do dia.

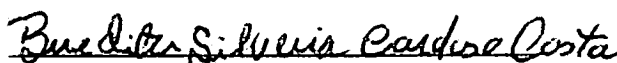
Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, da qual, presenciada por todos, da qual em chapa única foi eleita por unanimidade dos votos a Sr Clarice Pereira Fonseca.

Concluídos os trabalhos, a Sr.ª Diretora Presidente comunicou que o mandato terá duração de 04 anos, com início em 05 de Abril de 2021 e termino em 22 de Outubro de 2024, declarou empossada nesta data a nova Diretor(a) Financeira(a), convocou a eleita para proceder á assinatura oficial do termo de posse.

Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, a Diretora- Presidente congratulou todos presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e agradecendo-lhes a presença incentivou ao início dos trabalhos. Ato continuo, a Nova Diretora - Financeira fez um breve discurso. Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente ás pessoas presentes. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia de posse da Nova Diretoria Executiva.

Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião lavrada a presente ata, que lida conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença por todos os presentes, ela Diretora-Presidente dos trabalhos, e por eu, Secretario, que tudo presenciei e consignei em ata.

São Luís/MA 05 de Abril de 2021


 Benedita Silveira Cardoso Costa
 Diretora-Presidente


 João Bruno Cardoso Costa
 Secretario de Assembleia

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de Abril de 2021.

Benedita Silveria Cardoso Costa	Benedita Silveria Cardoso Costa
Clarice Pereira Fonseca	Clarice Pereira Fonseca
João Bruno Cardoso Costa	João Bruno C. Costa
Jairo Barbosa Serpa	Jairo Barbosa Serpa
Lucivanda Silva Sabino	Lucivanda Silva Sabino
Acrísio Costa Filho	Acrísio Costa Filho
Naurilene Jansen	Naurilene Jansen

FOLHA Nº 380
 Nº PROC. 030302/2021
 Rubrica

São Luís/MA 05 de Abril de 2021

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 AFRCHV029926CXZRNQTLJICAQE52, 16/12/2021
 14:08:11, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 25,60 Emol R\$ 23,15 FERC R\$
 2,65 FADEP R\$ 0,90 FEMP R\$ 0,90 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 AVERBA029926J26GY821OMMRJCB5, 16/12/2021
 14:07:53, Ato: 15.92, Partes: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 63,48 Emol R\$ 57,24 FERC R\$
 1,68 FADEP R\$ 2,28 FEMP R\$ 2,28 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 AVERBA0299267X8WAZ226AW3HC79, 16/12/2021
 14:07:09, Ato: 15.91, Partes: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$
 2,95 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 PREN0T029926CITGFKC1X179W32, 16/12/2021
 14:06:17, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO ALVORECER,
 Total R\$ 31,04 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,65 FADEP R\$
 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
 FONES (98) 3231-7062 / 98745-4378
 Email contato@cantuarriadazevedo.com.br
 O presente documento encontra-se AVERBUADO no
 Reg nº 030302/2021 do ato cartório, e
 registrado em microfilme nº 68075
 São Luís, 16 DEZ. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Isabela Souza de Carvalho
 Genésia Justino Araujo Sotomaior
 Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signatures and marks]

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

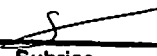
SANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME n°

68075

Carta de Renuncia

FOLHA N°	381
N° PROC.	030702/2023
	
Rubrica	

Ao

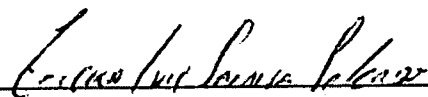
Instituto Alvorecer
Sr.ª Diretora-Presidente
Benedita Silveria Cardoso Costa

Ref.: Renuncia

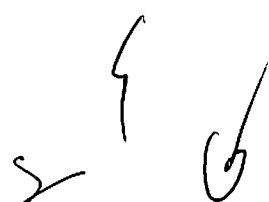
Eu, Ericko Luís Saraiva Salgado, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF nº050.917.963-04 e no RG nº03294626220070, residente e domiciliado à Rua Miritiba, nº210, Bairro Santo Antônio, São Luís/MA, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro, que ocupo desde a data de 22 de Outubro de 2020. Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Diretor Financeiro e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

São Luís-MA, 26 de Fevereiro de 2021.



Ericko Luís Saraiva Salgado

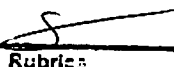


Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 68075

FOLHA Nº	382
Nº PROC.	030702/2023
	
Rubrica	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021


ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São Convocados todos os associados do Instituto Alvorecerá comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que irá se realiza no dia 05 de Abril de 2021, na Rua Quatorze do Engenho, nº08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460 São Luís/MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.

1. Ordem do Dia:

- a- Renúncia do Diretor Financeiro
- b- Eleição Novo Diretor(a) Financeiro

São Luís, 05 de Março de 2021.


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretora Presidente

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE MANDATO 2020/2024


CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº

68075

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Benedita Silveria Cardoso Costa	Casada	Brasileira	Autônoma	Diretor (a) Presidente	Rua 16, nº 26, Qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar/MA.	303.736.973-68	22661692002-6 SSP/MA
Clarice Pereira Fonseca	Solteira	Brasileira	Autônoma	Diretora Financeira	Rua São José, nº03, Divinicia do Olho d'água, São Luís/MA.	805.225.203-68	000004830393-3 SSP/MA
João Bruno Cardoso Costa	Solteiro	Brasileiro	Bombeiro Civil	Conselheiro Fiscal	Rua 16, nº 26, Qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar/MA	026.158.753-61	18553032001-2 SESP/MA
Jairo Barbosa Serpa	Casado	Brasileiro	Cinegrafista	Conselheiro Fiscal	Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luis/MA.	493.612.363-34	14695738 SSP/MA
Naurilene Jansen	Solteira	Brasileira	Cozinheira	1º Suplente Conselho Fiscal	Rua Gardênia Ribeiro Gonçalves, nº11, Qd 23ªA, Espaço Sideral, São Jose de Ribamar/MA	871.801.463-15	0325315920007-5 SESP/MA
Acrisio Costa Filho	Casado	Brasileira	Autônoma	2º Suplente Conselho Fiscal	Rua 16, nº 26, Qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar/MA.	207.074.013-72	0145325920002-9 SSP/MA

São Luís/MA 05 de Abril de 2021


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretora Presidente

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão.

CEP: 65055-460 São Luís – MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

FOLHA Nº	373
Nº PROC.	030709/19093
Cartões	

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 65 835

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

FOLHA Nº	384
Nº PROC.	030702/2020
Rubrica	S

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2020, em primeira convocação as 08h00, na sede da entidade, sito à Rua Quatorze do Engenho, nº24, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, reuniram-se os associados desta entidade, convocados através do edital nº 001 de 18 de Outubro de 2020, por seu Presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvido o colégio de consultores de acordo com a seção I artigo 24, parágrafo único do estatuto social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com 50% mais um dos associados, em segunda convocação com qualquer número. Aberta a seção pelo Sr.º. Presidente, o mesmo agradeceu a presença de todos e deu início a leitura do edital de convocação nº 004/2020. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo assunto é: Eleição da diretoria e conselho fiscal. Dando prosseguimento a assembleia, foram colocados para apreciação dos presentes os candidatos a Diretor-Presidente, Diretor-Financeiro e Conselho Fiscal, onde se apresentaram os Srs.(as). **Benedita Silveria Cardoso Costa**; **Ericko Luís Saraiva Salgado** respectivamente, sendo eleitos por unanimidade para Diretor-Presidente: **Benedita Silveria Cardoso Costa Ferreira**, RG 22661692002-6 SSP/MA e CPF: 303.736.973-68, domiciliada á Rua 16, nº26, qd16, Residencial Renascer, São Jose de Ribamar, para Diretor Financeiro: **Ericko Luís Saraiva Salgado**, RG: 0329462620070 SSP/MA e CPF: 050.917.963-04, domiciliado a Rua Miritiba, nº210, Santo Antônio, São Luís -MA, para compor o conselho fiscal: **João Bruno Cardoso Costa**, RG: 185530320012 SESP/MA e CPF: 026.158.753-61, domiciliado a Rua 16, nº26, qd16, Residencial Renascer, São Jose de Ribamar, e **Jairo Barbosa Serpa**; RG:14695738 SESP/MA, CPF:493.612.363-34, domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luís/MA, 1º Suplente: **Naurilene Jansen**, RG: 032531592007-5, CPF: 871.801.463-15, domiciliada à Rua Gardenia Ribeiro Gonçalves , Nº 11, Qd 23 A, Espaço Sideral, São José de Ribamar - MA, 2º Suplente: **Acrísio Costa Filho**, RG: 014532592000-9, CPF: 207.074.013-72, domiciliado na Rua 16, nº26, qd16, Residencial Renascer, São Jose de Ribamar. Os eleitos foram logo empossados em seus cargos. facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, a Presidente encerra a sessão agradecendo o comparecimento dos associados e às decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Nada mais havendo a tratar, eu **João Bruno Cardoso Costa**, larei a presente ata, que será assinada por mim e os demais membros da diretoria.

São Luís - MA, 22 de Outubro de 2020.

Poder Judiciário TJMA, Selo
AVERTADO Nº 0296202007/0001/2021, 08/01/2021
15.08.26, Ator 15.02, Partido INSTITUTO
ALVORECER. Total R\$ 63,48 Fmol R\$ 57,24 FERC R\$
1,88 FADEP R\$ 2,28 FEMP R\$ 2,28 Consulte em
<https://sela.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DJALMA DUTRA, 84-CENTRO FONES (065)3231-3062
98718-1179 - Email: contato@cantuariedadezevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 54164 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 65 835.
São Luis, 08 JAN 2021

Dr. José Teodoro Cantuária de Azevedo
Oficial

Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretora Cantuária de Azevedo Filho
Cantaria Dalce Angélica Corréa
Cláudia Medeiros Araújo Saldanha
Substituto(a)

Benedita Silveria Cardoso Costa

Diretor(a) Presidente

VALOR EM GÉNERO COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA, Selo
ARQUIVADO Nº 0296202007/0001/2021, 08/01/2021
15.08.26, Ator 15.02, Partido INSTITUTO
ALVORECER. Total R\$ 25,80 Fmol R\$ 23,15 FERC R\$
0,65 FADEP R\$ 0,90 FEMP R\$ 0,00 Consulte em
<https://sela.tjma.jus.br>



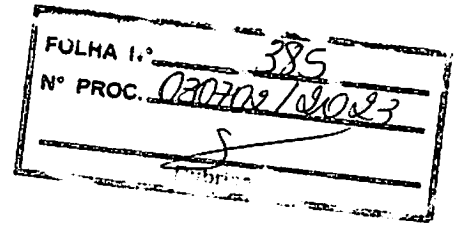
Poder Judiciário TJMA, Selo
PRENOTADO Nº 0296202007/0001/2021, 08/01/2021
15.08.26, Ator 15.02, Partido INSTITUTO ALVORECER
Total R\$ 31,64 Fmol R\$ 29,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$
1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://sela.tjma.jus.br>
IS - IVA



E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

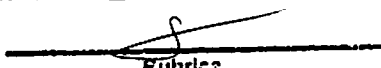
Poder Judiciário TJMA, Selo
AVERTADO Nº 0296202007/0001/2021, 08/01/2021
15.08.26, Ator 15.02, Partido INSTITUTO
ALVORECER. Total R\$ 75,88 Fmol R\$ 69,38 FERC R\$
2,05 FADEP R\$ 2,70 FEMP R\$ 2,70 Consulte em
<https://sela.tjma.jus.br>

CNPJ: 27.709.375/0001-81



Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do dia 22 de Outubro de 2020.

Benedita Silveira Cardoso Costa	Benedita Silveira Cardoso Costa
Ericko Luis Saraiva Salgado	Ericko Luis Saraiva Salgado
João Bruno Cardoso Costa	João Bruno Cardoso Costa
Jairo Barbosa Serpa	Jairo Barbosa Serpa
Lucivanda Silva Sabino	Lucivanda Silva Sabino
Acrisio Costa Filho	Acrisio Costa Filho
Naurilene Jansen	Naurilene Jansen

FOLHA Nº	386
Nº PROC.	070719/2020 3
	
Rúbrica	

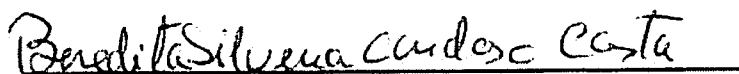
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados todos os associados do Instituto Alvorecer a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 22 de Outubro de 2020, na Rua Quatorze do Engenho, nº08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460 São Luís-MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.

1. Ordem do dia:
 - a. Eleição da diretoria e conselho fiscal;

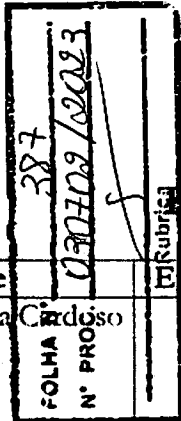
São Luís - MA, 11 de Setembro de 2020.


Benedita Silveira Cardoso Costa
Sócio Fundador

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 65835



RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA PERÍODO DE MANDATO 2020/2024.

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Benedita Silveria Cardoso Costa	Casada	Brasileira	Autônoma	Diretor(a) Presidente	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer / São Jose de Ribamar-MA.	303.736.973-68	22661692002-6 SSP/MA
Ericko Luis Saraiva Salgado	Solteiro	Brasileiro	Autônomo	Diretor Financeiro	Rua Miritiba, nº210, Santo Antônio, São Luis-MA.	050.917.963-04	0329462620070 SSP/MA
João Bruno Cardoso Costa	Solteiro	Brasileiro	Bombeiro Civil	Conselheiro Fiscal	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar-MA.	026.158.753-61	18553032001-2 SESP/MA
Jairo Barbosa Serpa	Casado	Brasileiro	Cinegrafista	Conselheiro Fiscal	Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luis / MA.	493.612.363-34	14695738 SSP/MA
Naurilene Jansen	Solteira	Brasileira	Cozinheira	Suplente Conselho Fiscal Fiscal	Rua Gardenia Ribeiro Gonçalves, Nº 11, Qd 23 A, Espaço Sideral /São Jose de Ribamar-MA.	871.801.463-15	032531592007-5 SESP/MA
Acrisio Costa Filho	Casado	Brasileiro	Autonomo	Suplente Conselho Fiscal Fiscal	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar-MA.	207.074.013-72	014532592000-9 SSP/MA

São Luis - MA, 22 de Outubro de 2020.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor(a) Presidente

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristovão

CEP: 65055-460, São Luis - MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

FOLHA Nº	388
Nº PROC.	030702/2020-93
as 08h00, na sede da	

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2020, em primeira convocação, reuniram-se os associados desta entidade, convocados através do edital nº 03 de 05 de Fevereiro de 2020, por seu Presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvido o colégio de consultores de acordo com os artigos 24 e 25, do estatuto social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com a maioria dos associados, em segunda convocação com qualquer número. Aberta a seção pela Sra. Presidente provisória, o mesmo agradeceu a presença de todos e deu início a leitura do edital de convocação nº 003/2020. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujos assuntos são: Alteração do objeto social, Reforma do Estatuto Social. Dando prosseguimento à assembleia o presidente provisório explanou que para prestar serviços de modo mais eficiente, será necessário realizar algumas alterações, o Presidente provisório então indicou as seguintes alterações no objetivo social: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa dos direitos sociais; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 84.12-4-00 - Resolução das atividades de saúde educação, serviços culturais e outros serviços sociais; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.10-1-01 Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.10-1-02 - Atividades da área da saúde não especificadas anteriormente; 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgência; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e domicílios; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria e gestão empresarial; 9491-0/00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas; 71.12-0-00 Elaboração de projetos de engenharia ambiental; 02.30-6-00 Atividades de apoio à produção florestal; 74.90-1-99 Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; 84.13-2-00 Regulação das atividades econômicas (definições de políticas de preservação e proteção do meio ambiente). Apresentado as razões para as inclusões os presentes aprovaram por unanimidade a alteração; passando para a próxima pauta, deliberamos sobre a reforma do estatuto, após apresentado as razões para sua reforma, foi colocado em votação, no qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes. A Sra. Presidente então passou a palavra aos presentes, como não houve manifestação deu-se por encerrada a assembleia, A presidente provisória agradeceu a presença de todos e as decisões tomadas. Nada mais havendo a tratar, eu Lucivanda Silva Sabino, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e os demais membros da diretoria.

São Luís, 06 de março de 2020.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Benedita Silveria Cardoso Costa

Presidente

Lucivanda Silva Sabino
Heriano Costa Filho
Gauê Cardoso Sep

Daura Karoline Silva Santos
Narciso Lourenço

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristovão
CEP: 65055-460, São Luís - MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alvorecer MICROFILME nº 64878

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária do dia 06 de março de 2020.

FOLHA Nº	389
Nº PROC.	030702/2023
Rúbrica:	

Benedete Siqueira Lins de Azevedo	
Arício Cota Filho	
Delcírio de Sá Silva Sá	
João Barbosa de Sá	
Amílcar Sousa	
João Manoel Lins de Azevedo	
Waldemar Lins de Azevedo	
Cláudio Manoel de Sá Sá	

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 64878

INSTITUTO ALVORECER

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO E AFINS.

FOLHA N°	390
N° PROC.	070708/2023
_____ Rubrica	

Art.1º-O Instituto Alvorecer, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art.2º-O instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode, eventualmente prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º-O Instituto Alvorecer sempre que necessário criara Sub-sedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Paragrafo Único- A decisão de criar Sub-Sedes obedeceu rigorosamente às necessidades de apoio logístico às atividades da entidade e o ocorrerá em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art.4º O Instituto Alvorecer tem por finalidades:

- I- Desenvolver ações de proteção á família, á infância, á adolescência e velhice;
- II- Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação, das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária ;
- III- Empreender Esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV- Amparo ás crianças e adolescentes carentes;
- V- Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência social-LOAS;
- VI- A assistência educacional ou de saúde;
- VII- Desenvolvimento da cultura, defesa, e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX- Promoção do voluntariado;
- X- Promoção do desenvolvimento econômico e social combate á pobreza;
- XI- Experimentação, não lucrativa de novos modelos sócia produtiva e sistema alternativos de produção, comerciam, emprego e credito;
- XII- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, de outros valores universais;
- XIII- Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos, mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa umbandista;
- XIV- Defender a Doutrina Espiritualista de Umbanda em seus aspectos essências, na realização de trabalhos, visando o bem estar e elevação espiritual do homem;
- XV- Manter o intercambio Cultural, Social e de cooperação com outras entidades afins;
- XVI- Promoção do amparo social da coletividade;
- XVII- Promoção da educação e o desenvolvimento da cultura;
- XVIII- Promoção da integração ao mercado de trabalho;
- XIX- Proteção á família, á maternidade, á adolescência e á velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristovão

CEP: 65055-460, São Luis – MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

- XX-Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;
- XXI-Prestação de serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
- XXII-Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXIII-Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;
- XXIV-Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico; promover a capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;
- XXV-Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social; assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social; estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas, às práticas empresariais e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social empresarial;
- XXVI-Palestras, conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns internacionais;
- XXVII-Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum;
- XXVIII-Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;
- XXIX-Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet, entre outros;
- XXX-Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;
- XXXI-Locação de mão de obra temporária;
- XXXII-Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;
- XXXIII-Consultoria e assessoria em recursos humanos;
- XXXIV-Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados;
- XXXV-Organização e manutenção de uma biblioteca e um banco de dados online sobre os trabalhos realizados pelo Instituto;
- XXXVI-Produção e distribuição de refeições e produtos do gênero alimentício;
- XXXVII-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- XXXVIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XXXIX-Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;
- XXXX-Promoção de assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;
- XXXXI-Atividades de apoio a gestão de saúde;
- XXXXII-Elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização, recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde;

FOLHA Nº	391
Nº PROC.	030709/2013
Rubrica	

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'S' and a 'U'.

Implementação e promoção de ações de combate às drogas, apoio, tratamento, orientação e assistência aos consumidores de substâncias entorpecentes e às suas famílias;

XXXXIII-Exercer outras atividades compatíveis com a política municipal, estadual e federal de saúde, educação, ação social, meio ambiente e saneamento básico, que for atribuída pelos respectivos órgãos competentes;

XXXXIV-Promoção de a segurança alimentar e nutricional;

XXXXV-Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;

XXXXVI-Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seus objetivos;

XXXXVII-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Assessoria Jurídica.

Paragrafo 1º- Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins;

Paragrafo 2º- O Instituto Alvorecer não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sócias.

Art. 5º-O desenvolvimento e suas atividades o instituto Alvorecer prestará serviços gratuitos permanentes e não fara qualquer discriminação clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Art. 6º-O instituto Alvorecer terá um Regimento Interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º- O instituto a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços ,quantas se fizerem necessárias ,as quais se regerem pelo Regimento Interno, aluido no Art.6º

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 8º-O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, juridica e patrimonial por meio e de:

I- Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a pratica de atividade fisica e de lazer, com objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;

II-Promover saúde da família, com objetivos de atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças;

III-Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional;

IV-Promover as modalidades de ensino; educação de jovens e adultos; educação profissional e tecnológica, educação especial; educação ambiental e educação á distanciam;

V-Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;

VI-Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termos de parcerias com órgãos públicos ,governamentais ,não governamentais ,nacionais ,ou internacionais ,que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores ,para o fomento e a execução das atividades de interesse publico previstos em lei ,especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras ;

Regimento 392
FOLHA N°
N° PROC. 030708/2023
Robrica

VII- Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº10.097/2000);

VIII- Apoiar o intercambio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;

IX- Estreitar a interação entre as unidades operacionais das policias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;

X- Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;

XI- Apoiar a promoção de atividades, que estimulem a vivencia democrática, e reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;

XII- Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de lazer para implementar o inclusão social;

XIII- Desenvolver mecanismos de comunicação para o fortalecimento das atividades turísticas;

XIV- Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;

XV- Estimular o desenvolvimento sócio econômico através da garantia do acesso gestão democrática e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;

XVI- Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;

XVII- Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;

XVIII- Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;

XIX- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XX- Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;

XXI- Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança adolescente e do idoso;

XXII- Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;

XXIII- Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;

XXIV- Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;

XXV- Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sociocultural e religioso.

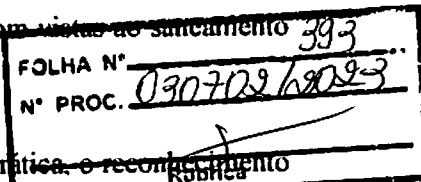
XXVI- Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;

XXVII- Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicada na própria instituição.

XXII - Promoção do amparo social da coletividade;

XIX- Promoção da educação e o desenvolvimento da cultura;

XXX- Promoção da integração ao mercado de trabalho;



B

S

6

- XXXI- Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;
- XXXII- Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;
- XXXIV- Prestação de serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
- XXXV- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXXVI- Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;
- XXXVII- Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico; promover a capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;

FOLHA Nº	394
Nº PROC.	030702/9023

XXXVIII- Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social; assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social; estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas, às práticas empresariais e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social empresarial.

XXXIX- Palestras, conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns Internacionais;

XL- Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum;

XLI- Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;

XLII- Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão e serviço de Internet afim;

XLII- Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;

XLIII- Locação de mão de obra temporária;

XLIV- Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;

XLV- Consultoria e assessoria em recursos humanos;

XLVI - Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados;

XLVII- Organização e manutenção de uma biblioteca e um banco de dados online sobre os trabalhos realizados pelo Instituto;

XLVIII- Produção e distribuição de refeições e produtos do gênero alimentício;

- XLIX-Prestar serviços de utilidade pública, Integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- L-Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- LI-Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;
- LII-Promoção de assistência à educação, saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;
- LIII-Atividades de apoio à gestão de saúde;
- LIV-Elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização, recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde;
- LV-Implementação e promoção de ações de combate às drogas, apoio, tratamento, orientação e assistência aos consumidores de substâncias entorpecentes e às suas famílias;
- LVI-Exercer outras atividades compatíveis com a política municipal, estadual e federal de saúde, educação, ação social, meio ambiente e saneamento básico, que for atribuída pelos respectivos órgãos competentes;
- LVII. Promoção de a segurança alimentar e nutricional;
- LVIII-Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, ONG "s e empresas privadas".
- LIX-Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seus objetivos;
- LX-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria e Assessoria Jurídica

FOLHA Nº 395
Nº PROC. 030709/2023

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
- III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;
- V - Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º - Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º-Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10 - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

- I- Votar e ser votados para cargos eletivos;
II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

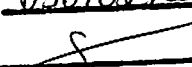
III- Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

IV- Frequentar as dependências de o Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer

VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

FOLHA N°	396
N° PROC.	030702/3023
 Rubrica	

Art. 11º - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

Alvorecer;

II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III-- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;

IV Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;

VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 12 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer.

DA ADMISSÃO

Art.13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometida pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 16º - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 17º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art.18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

FCLHA Nº	397
Nº PROC.	070709/2023
Rubrica	

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º - Instituto Alvorecer será administrado por:

- I-Assembleia Geral
- II-Diretoria
- III-Conselho fiscal

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- III- Decidir sobre a extinção o Instituto Alvorecer;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- IV - Aprovar as contas;

Art. 22º Compete privativamente à assembleia geral

- I-Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer, submetida pela diretoria.

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 24 - A Assembleia Geral se realizará Extraordinariamente quando:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA

Art. 26- A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro.

Parágrafo 1º - Fica assegurado aos associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro.

Paragrafo 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos.

Art. 27º Compete à Diretoria:

I- Elaborar e executar programas anuais de atividades;

II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual.

III- Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum

IV- Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de credito em conjunto com o Tesoureiro;

V- Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

VI- Apresentar em Assembleia Geral no inicio de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

VII- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal;

VII- Convocar a Assembleia Geral;

VIII- Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer;

Art. 28º A Diretoria se reunirá no minimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

FOLHA N°	398
N° PROC.	030709/2023
Rúbrica	

Art. 29º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva, ou de 1 (um) procurador/, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinada pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judicia.

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente.

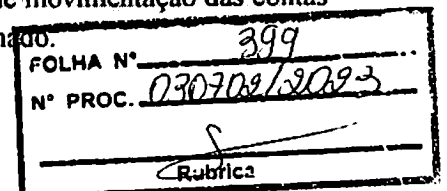
Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- I Convocar e presidir as reuniões da Assembleia geral;
- II Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;
- III Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- IV Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva;
- VII Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;
- VIII Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;
- IX Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- X Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra - ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques - conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;x'
- XI Implementar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I Apoio administrativo;
- II Atualizar e controlar arquivos e cadastros;
- III Controle de bens, materiais e patrimônios;



- IV Atualizar as operações realizadas pelos associados;
- V Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;
- VI Supervisionar os projetos do Instituto;
- VII Secretariar as reuniões da diretoria e assembleia geral e redigir as atas;
- VIII Publicar todas as notícias das atividades do instituto;
- IX Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- X Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- XI Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- XII Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- XIII Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- XIV Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XV Apresentar, semestralmente, o balancete ao conselho fiscal;
- XVI Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XVII Representar isoladamente o Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- XVIII Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto de Ação Social e Promoção Humana Assistencial e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

FOLHA Nº	400
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica	

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º- O conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração financeira contábil e de controle interno da Associação, sendo composto por 2(dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Paragrafo 1º- Fica assegurada aos associados Fundadores-Mantenedores a vantagem e indicar 1(um) membro efetivo o Conselho Fiscal, que será o Presidente

Paragrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Paragrafo 3º- Os Membros do conselho não poderão acumular cargos na Diretoria.

Art. 33º- - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração de o Instituto Alvorecer;
- II- Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatório das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;
- VI- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 34º O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36º O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 37º O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Paragrafo Único- O Instituto Alvorecer presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição social usufruída permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

FOLHA N°	401
N° PROC.	090708/2027
Rubrica	

Art.38º- As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art.39-As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art.40º As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

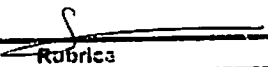
Paragrafo 1º-Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Paragrafo 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art.41º- Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Art.42º- Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Paragrafo Único-Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

FOLHA N°	402
N° PROC.	030709/2023
	
	Rubrica

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 43 - O patrimônio e a receita do Instituto Alvorecer constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, semoventes, ações, e apólices da dívida pública.

Paragrafo único:- O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 44º-No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.45º- Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINACEIRO E ORÇAMENTARIO

Art.46º - O exercicio financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Art.47º - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas da Entidade conterà, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III- Demonstração de resultados do exercicio;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

Art.48º O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Paragrafo Único:- A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme regulamento previsto

IV apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

FOLHA Nº	403
Nº PROC.	030702/2020
Rubrica	

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.49º O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3(dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutário em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades).

Art.50º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1º convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes, e entrara em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art.51º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art.52º - Fica eleito o foro da Comarca de São Luis – MA para qualquer ação fundada neste Estatuto.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE MARÇO DE 2020

Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente

Poder Judiciário TJMA, Selo
PRFN0T02992622H9QGB2THVONM51, 08/07/2020
14:44:03, Ata: 15.1, Partes: INST ALVORECER, Total
R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,90 FADEP R\$ 1,08
FMP R\$ 1,08 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo
AVFRBA029926R3V8TKTQJISZQ1Y12, 08/07/2020
14:44:19, Ata: 15.9.1, Partes: INST ALVORECER, Total
R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,60
FMP R\$ 2,60 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo
AVFRBA029926M8BX2820013D4008, 08/07/2020
14:44:47, Ata: 15.9.2, Partes: INST ALVORECER, Total
R\$ 258,38 Emol R\$ 231,20 FERC R\$ 6,80 FADEP R\$
9,18 FMP R\$ 9,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DIALMA DUTRA S4 CENTRO FONE: 0514-4192
90714-119 - Email: cantuarialv@alvorecer.com.br
O presente documento encontra-se AUTENTICADO no
sistema de autenticação deste cartório e
registrado em microfilme nº 64878

08/04/2020
Olinda Neteires Araújo Saldanha

Olinda Neteires Araújo Saldanha
Diretora
Rua Azevedo, Cantuária de Azevedo Filho
Praça João Maria Correia
Cidade de São Luís - Maranhão


Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 64878

FOLHA N°	404
N° PROC.	030702/2020
	
Rubrica	

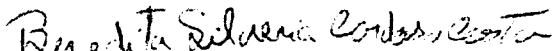
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



INSTITUTO ALVORECER

1. São convocados todos os associados do Instituto Alvorecer a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 06 de março de 2020, na Rua do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-460 São Luís - MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.
2. Ordem do Dia:
 - a. Alteração dos objetivos Sociais
 - b. Reforma do Estatuto

São Luís – MA, 05 de Fevereiro de 2020


Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão
CEP: 65055-460, São Luís – MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 1º - O Instituto Alvorecer, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Artigo 2º - O Instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode, eventualmente, prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Artigo 3º - O Instituto Alvorecer sempre que necessário criará Sub-Sedes em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no Exterior.

Parágrafo Único - A decisão de criar estas Sub-Sedes obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logístico às atividades da entidade e ocorrerá em Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 4º - O Instituto Alvorecer tem por finalidades:

- I - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- II - Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- III - Empreender esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV - Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- V - Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- VI - A assistência educacional ou de saúde;
- VII - Desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - Promoção do voluntariado;
- X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIII - Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos, mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa umbandista;
- XIV - Defender a Doutrina Espiritualista de Umbanda em seus aspectos essenciais, na realização de trabalhos, visando o bem estar e a elevação espiritual do homem;
- XV - Manter intercâmbio cultural, social e de cooperação com outras entidades afins;

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - O Instituto Alvorecer não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Alvorecer prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação clientela, em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Artigo 6º - O Instituto Alvorecer terá um Regimento Interno que aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - O Instituto Alvorecer a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 6º.

Autônio dos Santos Menezes
 Assinado
 OAB-MA 4.204
 CPF. 727.607.024-72

Artigo 8º - O Instituto Alvorecer tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, por meio de:

- I. Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;
- II. Promover a saúde da família, com o objetivo de atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças;
- III. Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional;
- IV. Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação à distância;
- V. Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;
- VI. Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termo de parcerias com órgãos públicos, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais, que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos em lei, especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras;
- VII. Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº. 10.097/2000);
- VIII. Apoiar intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;
- IX. Estreitar a interação entre as unidades operacionais das polícias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;
- X. Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;
- XI. Apoiar e promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;
- XII. Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de Lazer para implementar a inclusão social;
- XIII. Desenvolver mecanismo de comunicação para o fortalecimento das atividades turística;
- XIV. Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;
- XV. Estimular o desenvolvimento sócio-econômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;
- XVI. Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;
- XVII. Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;
- XVIII. Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;
- XIX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XX. Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;
- XXI. Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;
- XXII. Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;
- XXIII. Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;
- XXIV. Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;
- XXV. Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sócio-cultural e religioso;
- XXVI. Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;
- XXVII. Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicadas na própria instituição.

Antônio dos Santos Menezes

Advogado
OAB/BA 4.204
CPF 727.607.024-72

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
- III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;
- V - Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º - Para participar das próximas Assembléias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo Terceiro: Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10 - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Requerer convocação da Assembléia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Frequentar as dependências do Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V - Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;
- VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer;
- VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto Alvorecer;
- II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;
- IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;
- VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 12 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer.

DA ADMISSÃO

Artigo 13 - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Artigo 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito as penalidades de advertência ou suspensão.

Artigo 15 - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometida pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Artigo 16 - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembléia Geral.

3. B. ...


ESTATUTO SOCIAL - REPÚBLICA Nº 54144

Artigo 17 - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Artigo 18 - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº	407
Nº PROC.	030702/00023
	
	Rubrica

Artigo 19 - O Instituto Alvorecer será administrado por:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 - A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Artigo 21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- III - Decidir sobre a extinção do Instituto Alvorecer;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Aprovar as contas;

Artigo 22 - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de 2/3 (dois terços).

Artigo 23 - A Assembléia Geral se realizará Ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer, submetida pela diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Artigo 24 - A Assembléia Geral se realizará Extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Artigo 25 - A convocação da Assembléia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA

Artigo 26 - A Diretoria é um órgão de representação o Instituto Alvorecer eleita no mesmo tempo que o Conselho Fiscal, e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Diretores de Departamentos.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - Os diretores de departamentos são de livres escolhas do Presidente do Instituto Alvorecer, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Artigo 27 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programas anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, relatório anual;

Handwritten signature

Handwritten signature
Antônio dos Santos Mendes
Advogado
OAB/AL 4.204
CPF: 77.1507.024-70

- III - Reuni-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembléia Geral;
- V - Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI - Apresentar em Assembléia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar a Assembléia Geral;
- IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer.

Artigo 28 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Instituto Alvorecer ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bem como a Assembléia Geral;
- IV - Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Tesoureiro;
- V - Constituir advogado para a defesa do Instituto Alvorecer, quando necessário;
- VI - Assinar Atas das reuniões, balanço financeiro e todos os demais papeis que dependam da assinatura bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII - Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;
- VIII - Indicar os estabelecimento bancários nos quais devem ser efetivado os depósitos de numerários disponíveis;
- IX - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

Artigo 30 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 31 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II - Publicar todas as noticias das atividades do Instituto Alvorecer;
- III - Assessorar o Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- IV - Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, e esta prestando os esclarecimentos necessários;

Artigo 32 - Compete ao 2º Secretário

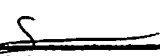
- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância deste, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 33 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- V - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto Alvorecer;
- VIII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Alvorecer, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Artigo 34 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

FOLHA Nº	409
Nº PROC.	030709/19023
 Rubrica	

Antônio dos Santos Meneses
 Advogado
 OAB/PA 4.204
 CPF: 77.537.024-72

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO FISCAL

PROCURADOR Nº 54744

Artigo 35 - O Instituto Alvorecer terá um Conselho Fiscal da Entidade será constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência a fiscalizações da gestão financeira e de seu patrimônio.

Parágrafo 1º - Após a eleição dos membros titulares do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o seu Presidente, Secretário e Relator.

Parágrafo 2º - Em casos de vacâncias, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes até o seu término.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos da Diretoria.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração do Instituto Alvorecer;
- II - Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V - Apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas;
- VI - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 37 - O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 38 - O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 39 - O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Artigo 40 - O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer, presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo o montante nunca será inferior a isenção de contribuição sociais usufruídas permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 41 - As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Artigo 42 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembléia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Artigo 43 - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo 2º - Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Artigo 44 - Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Artigo 45 - Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

Benedita Silva Cardoso

Antonio dos Santos Senezes
Advogado
OAB/MA 4 204
CPF: 721.907.024-72



Artigo 46 - O patrimônio e a receita do Instituto Alvorecer constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Artigo 47 - No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênera, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 48 - Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 49 - O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Artigo 50 - A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 51 - O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52 - O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3 (dois terço) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

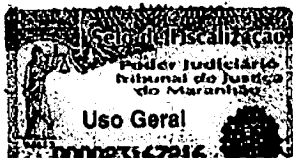
Artigo 53 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Artigo 54 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria, e referendados pela Assembléia Geral.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2011

Benedete Silveira Lins
Presidente

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB-MA 4.204
CPF: 767.627.074-72



os seguintes elementos: 411	
FOLHA N°	030709/2011-3
N° PROC.	
Rubrica	

15 Jan. 2011

INSTITUTO ALVORECER



FOLHA N° 419
N° PROC. 030709/2013

ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO ALVORECER, realizada, aos 5 de janeiro de 2013, do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 - Alto do Turú II, Cidade de São Luís, estado do Maranhão, reuniu-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores e senhoras membros fundadores do INSTITUTO ALVORECER. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a senhora Benedita Silveria Cardoso Costa, convidando a mim Lucivanda Silva Sabino, para secretariar a sessão. o que aceitei, a pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembléia Geral e que têm o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade. Iniciando os trabalhos a Presidente explicou a todos os objetivos da INSTITUTO ALVORECER, que são: promover à assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde, espiritual e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território do estado do Maranhão, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida a Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto estatutário. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída o INSTITUTO ALVORECER, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro periodo de gestão, que chegou ao seguinte resultado: *Diretoria: Presidente: Benedita Silveria Cardoso Costa; Vice-Presidente: Acrísio Costa Filho; 1º Secretário: Lucivanda Silva Sabino; 2º Secretário: Naurilene Jansen; 1º Tesoureiro: Jairo Barbosa Serpa; 2º Tesoureiro: Ana Karolina Souza Soeiro. E o Conselho Fiscal: Presidente: Alba Valeria Vieira Campos; Secretário: Franciene Azevedo Rodrigues; Relator: Lindembergue Sodré e seus respectivos Suplentes do Conselho Fiscal: Francilene Venâncio da Silva Carvalho; Leila Camila Monroe Garcez e Laisa Karoline Silva Santos.* A Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data de 20/01/13 a 20/01/17. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Secretário. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pela Presidente da Assembléia Geral, por mim Secretária e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Acrísio Costa Filho
Vice-Presidente

Lucivanda Silva Sabino
1º Secretário

Naurilene Jansen
2º Secretário

Jairo Barbosa Serpa
Tesoureiro

Ana Karolina Souza Soeiro
2º Tesoureiro

Alba Valeria Vieira Campos
Presidente do Conselho Fiscal

Franciene Azevedo Rodrigues
Secretário do Conselho Fiscal

Lindembergue Sodré
Relator do Conselho Fiscal

Leila Camila Monroe Garcez
Suplente do Conselho Fiscal

Francilene Venâncio da Silva Carvalho
Suplente do Conselho Fiscal

Laisa Karoline Silva Santos
Suplente do Conselho Fiscal

S *E* *O*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

INSTITUTO ALVORECER

FOLHA Nº	413
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica	

Pelo presente e nos termos dos artigos 20º e 24º do Estatuto, convoca a Assembleia Geral Extraordinária de o Instituto Alvorecer, a realizar-se na sede social, localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Bairro: Vinhais I, CEP 65.074-199, São Luís -MA no dia 10 de Outubro de 2022 às 15:hs, seguinte ordem;

1. Retificação do Estatuto Social Consolidado.

Caso no horário indicado não tenham comparecido o numero legal de associados, a assembleia funcionara uma hora depois, de acordo com estipulado no Paragrafo Único do Artigo 25º do Estatuto Social, com o numero de presentes.

São Luis-MA, 17 de Setembro 2022.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretora-Presidente

Prova Justicaria TAMA Belo
AVERBADO Nº 54144
10 01 23, Atm 15 1, Partida INSTITUTO ALVORECER,
Tome R\$ 31,00 Emol R\$ 31,03 FERC R\$ 0,84 FAGEP R\$
1,20 FEMP R\$ 1,28 Consulto em 07/11/2022



Prova Justicaria TAMA Belo
AVERBADO Nº 54144
10 01 23, Atm 15 1, Partida INSTITUTO ALVORECER,
Tome R\$ 31,00 Emol R\$ 31,03 FERC R\$ 0,84 FAGEP R\$
1,20 FEMP R\$ 1,28 Consulto em 07/11/2022



Prova Justicaria TAMA Belo
AVERBADO Nº 54144
10 01 23, Atm 15 1, Partida INSTITUTO ALVORECER,
Tome R\$ 31,00 Emol R\$ 31,03 FERC R\$ 0,84 FAGEP R\$
1,20 FEMP R\$ 1,28 Consulto em 07/11/2022



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINCÍUS DE MORAES LOJA BL. CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 54144
e registrado em microfilme nº 71222
São Luís, 07 NOV. 2022

Dr. José Tadeu Carneiro de Azevedo
Oscar
José Tadeu Carneiro de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Arago Saldanha
Suplente
Márcia Souza Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriturante

VALIDO SIMPLEMENTE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO

Instituto Alvorecer

FOLHA Nº	484
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	S

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 10(dez) dias de Outubro de 2022, às 15hs, reuniram-se na Sede da Diretoria do Instituto Alvorecer, localizado à Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Vinhais I, CEP: 65074-199 São Luís/MA, atendendo a convocação do Edital 02 /2022 de 17 de Setembro de 2022, por seu presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvindo o colégio de consultores de acordo com os artigos 21.24 e 25 do Estatuto Social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer numero. Em cumprimento à ordem do dia cujo assunto será Rerratificação do Estatuto Social Consolidado. Instalada a Assembleia, a Presidente explicou que a alteração de endereço do Instituto Alvorecer, foi indeferida pela Receita Federal, pelos seguintes motivos; Endereço incorreto/incompleto, Atividade Econômica, CNAE 84.12-4/00 de uso exclusivo da Administração Publica, se fazendo necessária Rerratificação no Estatuto Social Consolidado, colocou a pauta em votação, desta forma ocorreu por aclamação e aprovação à rerratificação do Estatuto Social Consolidado do Instituto Alvorecer.

Onde se lê no Estatuto Social Consolidado:

Avenida Jeronimo de Albuquerque nº 25, Sub Condomínio 07, Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Condomínio Jardins, Vinhais I, CEP: 65.074-199 São Luís /MA.

Leia-se no Estatuto Social Consolidado:

Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Vinhais I, CEP: 65074-199 São Luís/MA

Exclui-se do Estatuto Social Consolidado, CNAE 84.12-4/00-Regulação das Atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e outros Serviços Sociais.

São Luis-MA- 10 de Outubro 2022.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Benedita Silveria Cardoso Costa
 Presidente



Poder Judiciário TJMA São
 118E970202208E9XLY054R0195 07/11/2022
 10 02 21. Ata 15.1. Paragrafo INSTITUTO ALVORECER.
 Total R\$ 35,09 Emol R\$ 31,00 FERC R\$ 0,04 FADEP R\$
 1,70 FEMP R\$ 1,25 Consulta em https://sistema.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA São
 AVE70A925925070LW000000W01 07/11/2022
 10 02 12. Ata 15.2.1. Paragrafo INSTITUTO
 ALVORECER. Total R\$ 84,20 Emol R\$ 79,07 FERC R\$
 2,27 FADEP R\$ 1,00 FEMP R\$ 3,00 Consulta em
 https://sistema.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA São
 AHT0AV6500809YA43AC20P0PVJ54 07/11/2022
 10 02 12. Ata 15.2.2. Paragrafo INSTITUTO
 ALVORECER. Total R\$ 5,09 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,18
 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,90 Consulta em
 https://sistema.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 REGISTRO EMPRESARIAL VÍCIOS DE FORMAÇÃO LOJA 04 - CALHAU
 O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
 Reg. nº 54188
 registrado em microfilme nº 71223
 em São Luís, 07 NOV. 2022 *Tatyane Durado*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Cláudia Medeiros Araújo Saldanha
 Substituta
 Melina Sousa Rodrigues
 Tatyane Santiago Durado
 Escriventa

CERTIFICADO VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO

Lista de Presença na Ata de Retificação realizada em 10 de Outubro 2022.

Benedita Silveria Cardoso Costa	Benedita Silveria Cardoso Costa
Clarice Perelra Fonseca	Clarice Perelra Fonseca
João Bruno Cardoso Costa	João Bruno C. Costa
Jairo Barbosa Serpa	Jairo Barbosa Serpa

FOLHA Nº 415
 Nº PROC. 00709/2023

 Rubrica

São Luís-MA, 10 de Outubro de 2022.

Poder Judiciário TJMA Sec
 PRENO1029926ENCOCACXKXKY117, 07/11/2022
 10.03.45, Atz: 15.1, Partida: INSTITUTO ALVORECER,
 Total R\$ 33,08 Emol R\$ 01,03 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://sico.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Sec
 AVERFA0799261PU2EE302W032973, 07/11/2022
 10.04.11, Atz: 15.9.1, Partida: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 64,20 Emol R\$ 76,87 FERC R\$
 2,37 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Consulte em
<https://sico.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Sec
 APCLA1029926199 JXQ.1BL.110116, 07/11/2022
 10.04.24, Atz: 15.22, Partida: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 6,69 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,15
 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://sico.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINCÍUS DE MORAES, LOJA 61 - CALHAU
 O presente documento encontra-se **AVERBADO** ao
 Reg. nº 54144 deste cartório, e
 registrado em microfilme nº 7 1 2 2 4
 São Luís, 07 NOV. 2022

Juarez Cavalcante
 Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda Medeiros Araújo Salóssia
 Substituto
 Melissa Sousa Rodrigues
 Tatyane Santiago Dourado
 Funcionárias

VALIDO SOMENTE COMO SELO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO ALVORECER
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO E AFINS.

FOLHA Nº	416
Nº PROC.	070709/2023
Rúbrica	

Art.1º-O Instituto Alvorecer inscrito no CNPJ nº 27.709.375/0001-81, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Vinhais I, CEP: 65074-199 São Luís/MA

Art.2º-O instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode eventualmente prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º-O Instituto Alvorecer sempre que necessário criará Sub-sedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Parágrafo Único- A decisão de criar Sub-Sedes obedeceu rigorosamente às necessidades de apoio logístico as atividades da entidade e o ocorreu em Assembleia Geral convocada para esta função.

Art.4º O Instituto Alvorecer tem como Finalidade:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - promoção do voluntariado;
- VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos socio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Instituto Alvorecer

[Handwritten signatures and initials]

XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Paragrafo 1º- Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins.

Paragrafo 2º- O Instituto Alvorecer não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos suas objetivas sócias.

Art. 5º- O Instituto Alvorecer não fara qualquer discriminação da sua clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade profissão, credo político e religioso;

Art. 6º- O Instituto Alvorecer terá um Regimento interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º O instituto a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelo Regimento.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

FOLHA Nº	487
Nº PROC.	030709/2023
Rúbrica	S

Art. 8º O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica, patrimonial por meio:

94.30- 8-00 - Atividades de associações de defesa dos direitos sociais;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

81.21-4-00- Limpeza em prédios e domicílios;

78.20-5-00 - Locação de mão de -obra temporária;

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

86.10-1-01 Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto pronto- socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.60-5-04 Atividade odontológica;

86.30-5-99 Atividade de atenção ambulatorial não especificada anteriormente;

Instituto Alvorecer

86.50-0-01 Atividades de enfermagem;

86.50-0-99 Atividades de profissionais da área da saúde não especificadas anteriormente;

05.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

85.50-3-02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;

94.93-6 -00 - Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;

82.11-3-00- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

71.12-0-00 Elaboração de projetos de engenharia ambiental;

02.30-6-00 Atividades de apoio a produção florestal;

74.90-1-99 Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente;

94.91-0-00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas;

FOLHA Nº	458
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica:	

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I-Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II-Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

III-Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV-Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensais da entidade;

V-Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer;

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverão transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10º - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

I-Votar e ser votados para cargos eletivos;

II-Tomar parte nas Assembleias Gerais

III-Reqüerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

Instituto Alvorecer

IV-Frequentar as dependências de o Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI-Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer;

VII- Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

Art. 11º - São deveres dos associados:

I- Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

II-Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III-Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;

IV-Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V- Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;

VI Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Art. 12º - Só associados no responderam subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer

DA ADMISSÃO

Art.13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente neste Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I-Advertência

II-Suspensão

III-Exclusão

Parágrafo único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As Penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 16º- Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 17º Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Instituto Alvorecer

FOLHA N°	419
N° PROC.	030702/2023
Rúbrica:	

Handwritten signatures and initials.

Art. 18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

FOLHA N°	480
N° PROC.	030709/2009.3
_____ Rubrica	

Art. 19º Instituto Alvorecer será administrado por:

I-Assembleia Geral

II-Diretoria

III-Conselho fiscal;

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo Mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundem com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

I-Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II-Resolver os casos omissos neste Estatuto.

III- Decidir sobre a extinção o Instituto Alvorecer;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V-Aprovar o Regimento Interno

VI-A provar as contas

Art. 22º Compete privativamente à assembleia geral

I-Destituir os administradores;

II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberações da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 24º A Assembleia Geral se realizará Extraordinariamente quando:

Instituto Alvorecer

Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Paragrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número;

DA DIRETORIA

Art. 26- A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro;

Parágrafo 1º Fica assegurado aos associados Fundadores- Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro

Paragrafo 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos

Art. 27º Compete à Diretoria:

I-Elaborar e executar programas anuais de atividades

II-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;

III- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV-Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de credito em conjunto com o Tesoureiro

V-Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas.

VI-A apresentar em Assembleia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

VII-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal.

VIII-Convocar a Assembleia Geral;

IX-Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer;

Art. 28º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por meio ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem;

Art. 29º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva, ou de 1 (um) procurador/, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinada pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judicium.

FOLHA Nº	421
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica	

Instituto Alvorecer

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente;

Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

FOLHA N°	122
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

Art. 30º Compete ao Presidente:

Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;

Executar a programação anual de atividades do Instituto;

Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;

Contratar e demitir funcionários;

Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva

Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;

Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;

Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Alvorecer e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;

XI-Programar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro;

I-Apoio administrativo

II- Atualizar e controlar arquivos e cadastros

III-Controle de bens, materiais e patrimônio.

IV-Atualizar as operações realizadas pelos associados

Instituto Alvorecer

V-Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;

VI-Supervisionar os projetos do Instituto

VII-Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

VIII-Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos

IX Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

X-Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;

XI-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;

XII-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XIII-Apresentar, semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

XIV-Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito

XVI-Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorder, renunciar ao direito de Interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

XVII-Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Alvorecer I e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar, saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/ cheques, - cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar com corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º O conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração financeira contábil e de controle interno da Associação, sendo composto por 2(dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Paragrafo 1º- Fica assegurada aos associados Fundador-Mantenedores a vantagem e indicar 1(um) membro efetivo o Conselho Fiscal, que será o Presidente.

Paragrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Paragrafo 3º- Os Membros do conselho não poderão acumular cargos na Diretoria;

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal

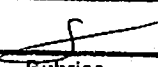
I - Examinar o livro de escrituração de o Instituto Alvorecer;

II Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

Instituto Alvorecer

FOLHA Nº	423
Nº PROC.	070709/19093
Rúbrica	

- III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados,
- IV- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V- Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;
- VI- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII- Apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria.

FOLHA Nº	424
Nº PROC.	070708/2023
	
	Rubrica

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 34º O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36º O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 37º O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único- O Instituto Alvorecer presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição social usufruída permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES


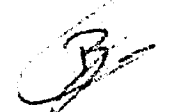
Art.38º- As eleições serão convocadas através de editar a ser afixados 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Art.39- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art.40º As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Instituto Alvorecer

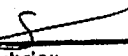
Parágrafo 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art. 41º Considera-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Art. 42º- Para exercer direito de voto é necessário que os associados estejam quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito Como associados 01 (um) ano antes da convocação para eleições.

Parágrafo Único-Logo após proclamação dos resultados da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, só membros eleitos será empossado e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

FOLHA N°	495
N° PROC.	030702/2023
Rubrica:	

Art. 43 - O patrimônio e a receita do instituto Alvorecer constituem-se de todos os bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veículos, ações, e apólices da dívida.

Parágrafo único: O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 44º No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 45º- Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINACEIRO E ORÇAMENTARIO

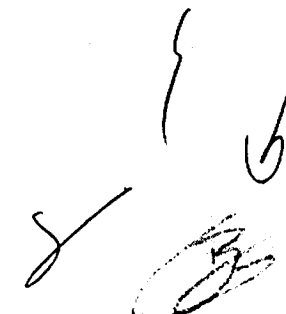
Art. 46º - O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Art. 47º - A prestação anual de contas serão submetidas à Assembleia Geral ate 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerradas em 31 de (trinta e um) de Dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I-Relatório circunstanciado de atividades
- II-Balanco patrimonial;
- III-Demonstração de resultados do exercício
- IV-Parecer do Conselho Fiscal;

Instituto Alvorecer



Art.48º O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único:- A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme regulamento previsto.

IV- apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

FOLHA Nº 426
Nº PROC. 030709/2023
Rubrica: _____

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.49º O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3(dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutário em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades).

Art.50º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1º convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art.51º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52º - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste Estatuto

São Luís - Maranhão, 10 de Outubro 2022

Benedita Silveria Cardoso Costa
Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Poder Judiciário TJMA, São
PREFEITO 0289MUC07RE83X5NRX107, 07/11/2022
10 07 00, Atº 10 1, Parcial INSTITUTO ALVORE CER,
Total R\$ 34,09 Emol R\$ 31,03 FERC R\$ 0,84 FADEP R\$
1 70 FEADP R\$ 1 91 Consulta em <http://www.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, São
AVE H3A8399204YV61P06L07HYF19, 07/11/2022
10 07 00, Atº 10 0 1, Parcial INSTITUTO
ALVORE CER, Total R\$ 84,70 Emol R\$ 75,87 FERC R\$
2 27 FADEP R\$ 3 03 FEADP R\$ 3 03 Consulta em
<http://www.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, São
AVE H3A8399204YV61P06L07HYF19, 07/11/2022
10 07 00, Atº 10 0 2, Parcial INSTITUTO
ALVORE CER, Total R\$ 150,71 Emol R\$ 174,68 FERC R\$
5 17 FADEP R\$ 2 83 FEADP R\$ 0 50 Consulta em
<http://www.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, São
ATOCR0V08322024-02JAC0RS5N4MB14, 07/11/2022
10 08 11, Atº 15 22 Parcial INSTITUTO
ALVORE CER, Total R\$ 68,28 Emol R\$ 61,69 FERC R\$
1 60 FADEP R\$ 2 40 FEADP R\$ 2 40 Consulta em
<http://www.tjma.ju.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VITÓRIS DE AZEVEDO, LDBA SA, CALHAU
O presente documento encontra-se **AVERBADO** em
Rep. nº 54741
registrado em microfilme nº **71225** deste cartório, e
São Luís, 07 NOV. 2022 **TUANO OLIVEIRA**

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substituto
Meliana Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriventes

VALIDO SOMENTE PARA O SELO DE FISCALIZAÇÃO

alvorecer

Alvorecer, CEP 65074-790 São Luís, MA
FONE: (98) 3241-4444
alvorecer@gmail.com

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 1º - O Instituto Alvorecer, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Artigo 2º - O Instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode, eventualmente, prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Artigo 3º - O Instituto Alvorecer sempre que necessário criará Sub-Sedes em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no Exterior.

Parágrafo Único - A decisão de criar estas Sub-Sedes obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logístico às atividades da entidade e ocorrerá em Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 4º - O Instituto Alvorecer tem por finalidades:

- I - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- II - Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação das pessoas portadoras de deficiências;
- III - Empreender esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV - Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- V - Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- VI - A assistência educacional ou de saúde;
- VII - Desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - Promoção do voluntariado;
- X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIII - Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos, mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa umbandista;
- XIV - Defender a Doutrina Espiritualista de Umbanda em seus aspectos essenciais, na realização de trabalhos, visando o bem estar e a elevação espiritual do homem;
- XV - Manter intercâmbio cultural, social e de cooperação com outras entidades afins;

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - O Instituto Alvorecer não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Alvorecer prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação clientela, em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Artigo 6º - O Instituto Alvorecer terá um Regimento Interno que aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - O Instituto Alvorecer a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 6º.

Benedete Suzana Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
 Advogado
 OAB-MA 4.204
 CPF: 727.607.024-72

FOLHA Nº 287
 Nº PROC. 030702/2003



Artigo 8º - O Instituto Alvorecer tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, por meio de:

- I. Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;
- II. Promover a saúde da família, com o objetivo de atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças;
- III. Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional;
- IV. Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação à distância;
- V. Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;
- VI. Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termo de parcerias com órgãos públicos, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais, que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos em lei, especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras;
- VII. Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº. 10.097/2000);
- VIII. Apoiar intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;
- IX. Estreitar a interação entre as unidades operacionais das polícias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;
- X. Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;
- XI. Apoiar e promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;
- XII. Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de Lazer para implementar a inclusão social;
- XIII. Desenvolver mecanismo de comunicação para o fortalecimento das atividades turística;
- XIV. Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;
- XV. Estimular o desenvolvimento sócio-econômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;
- XVI. Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;
- XVII. Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal; PROC. 030709/2009-3
- XVIII. Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;
- XIX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XX. Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;
- XXI. Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;
- XXII. Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;
- XXIII. Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;
- XXIV. Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;
- XXV. Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sócio-cultural e religioso;
- XXVI. Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;
- XXVII. Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicadas na própria instituição.

Benedita Silveira Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB 11A 4.204
CPF: 727.607.024-72


Artigo 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
- III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;
- V - Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º - Para participar das próximas Assembléias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo Terceiro: Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

FOLHA Nº	429
Nº PROC.	030702/20023
Rubrica:	

Artigo 10 - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Requerer convocação da Assembléia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Frequentar as dependências do Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V - Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;
- VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer;
- VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto Alvorecer;
- II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;
- IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;
- VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 12 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer.

DA ADMISSÃO

Artigo 13 - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Artigo 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito as penalidades de advertência ou suspensão.

Artigo 15 - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometida pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Artigo 16 - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembléia Geral.

Benedita Silvana Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/MA 4.204
CPF: 72.607.024-72

Artigo 17 - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Artigo 18 - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

Instituto Alvorecer, com ofício	
FOLHA Nº	430
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 - O Instituto Alvorecer será administrado por:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 - A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Artigo 21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- III - Decidir sobre a extinção do Instituto Alvorecer;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Aprovar as contas;

Artigo 22 - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de 2/3 (dois terços).

Artigo 23 - A Assembléia Geral se realizará Ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer, submetida pela diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Artigo 24 - A Assembléia Geral se realizará Extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Artigo 25 - A convocação da Assembléia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA

Artigo 26 - A Diretoria é um órgão de representação o Instituto Alvorecer eleita no mesmo tempo que o Conselho Fiscal, e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Diretores de Departamentos.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - Os diretores de departamentos são de livres escolhas do Presidente do Instituto Alvorecer, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Artigo 27 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programas anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, relatório anual;

Rosângela Silvana Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/PA 4.204
CPF: 727.807.024-77

- III - Reuni-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembléia Geral;
- V - Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI - Apresentar em Assembléia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar a Assembléia Geral;
- IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer.

Artigo 28 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Instituto Alvorecer ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bem como a Assembléia Geral;
- IV - Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Tesoureiro;
- V - Constituir advogado para a defesa do Instituto Alvorecer, quando necessário;
- VI - Assinar Atas das reuniões, balanço financeiro e todos os demais papeis que dependam da assinatura bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII - Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;
- VIII - Indicar os estabelecimento bancários nos quais devem ser efetivado os depósitos de numerários disponíveis;
- IX - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

Artigo 30 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 31 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II - Publicar todas as noticias das atividades do Instituto Alvorecer;
- III - Assessorar o Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- IV - Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, e esta prestando os esclarecimentos necessários;

Artigo 32 - Compete ao 2º Secretário

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância deste, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.

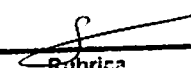
Artigo 33 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- V - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto Alvorecer;
- VIII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Alvorecer, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Artigo 34 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Benedeta Salina Cardoso Costa

FOLHA Nº	431
Nº PROC.	030702/2023
	
	Rubrica

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/PA 4.204
CPF: 17.697.024-72



ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35 - O Instituto Alvorecer terá um Conselho Fiscal da Entidade será constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência a fiscalizações da gestão financeira e de seu patrimônio.

Parágrafo 1º - Após a eleição dos membros titulares do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o seu Presidente, Secretário e Relator.

Parágrafo 2º - Em casos de vacâncias, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes até o seu término.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos da Diretoria.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração do Instituto Alvorecer;
- II - Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V - Apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas;
- VI - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

FOLHA Nº	439
Nº PROC.	030709/2023
a respeito:	
Rubrica:	

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 37 - O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 38 - O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 39 - O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Artigo 40 - O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer, presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo o montante nunca será inferior a isenção de contribuição sociais usufruídas permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 41 - As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Artigo 42 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) ano, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembléia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Artigo 43 - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo 2º - Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Artigo 44 - Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Artigo 45 - Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

Benedita Sildara Cardoso Costa

Antônio dos Santos Meneses
Advogado
OAB/MA 4.204
CPF: 721.807.024-72



Artigo 46 - O patrimônio e a receita do Instituto Alvorecer constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Artigo 47 - No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênera, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 48 - Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 49 - O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Artigo 50 - A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas da Entidade conterà, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

FOLHA N.º	433
N.º PROC.	030502/2013
Rubrica	

Artigo 51 - O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

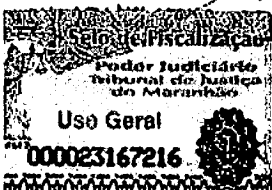
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52 - O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3 (dois terço) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 53 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Artigo 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembléia Geral.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013.



15 Abr. 2013
Dr. João Evangelista de Aguiar
Presidente

Benedicta Silveira Cardoso Costa
Presidente

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/MA 4.204
CPF: 727.607.024-72

ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO ALVORECER **FILME n.º 5416**
 Ata de Assembléia Geral de Constituição e Fundação do INSTITUTO ALVORECER, realizada, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 - Alto do Turú II, Cidade de São Luís, estado do Maranhão, reuniu-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores e senhoras membros fundadores do INSTITUTO ALVORECER. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a senhora Benedita Silveria Cardoso Costa, convidando a mim Lucivanda Silva Sabino, para secretariar a sessão, o que aceitei, a pedido da Presidente. li a ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembléia Geral e que têm o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade. Iniciando os trabalhos a Presidente explicou a todos os objetivos da INSTITUTO ALVORECER, que são: promover à assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde, espiritual e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território do estado do Maranhão, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida a Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto estatutário. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída o INSTITUTO ALVORECER, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **Diretoria: Presidente:** Benedita Silveria Cardoso Costa; **Vice-Presidente:** Acrísio Costa Filho; **1º Secretário:** Lucivanda Silva Sabino; **2º Secretário:** Naurilene Jansen; **1º Tesoureiro:** Jairo Barbosa Serpa; **2º Tesoureiro:** Ana Karolina Souza Sœiro. E o Conselho Fiscal: **Presidente:** Alba Valeria Vieira Campos; **Secretário:** Franciene Azevedo Rodrigues; **Relator:** Lindembergue Sodré e seus respectivos **Suplentes do Conselho Fiscal:** Francilene Venâncio da Silva Carvalho; Leila Camila Monroe Garcez e Laisa Karoline Silva Santos. A Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data de 20/01/13 a 20/01/17. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Secretário. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pela Presidente da Assembléia Geral, por mim Secretária e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Acrísio Costa Filho
Vice-Presidente

Lucivanda Silva Sabino
1º Secretário

Naurilene Jansen
2º Secretário

FOLHA N.º	439
N.º PROC.	030702/2013
Rubrica	

Jairo Barbosa Serpa
Tesoureiro

Ana Karolina Souza Sœiro
2º Tesoureiro

Alba Valeria Vieira Campos
Presidente do Conselho Fiscal

Franciene Azevedo Rodrigues
Secretário do Conselho Fiscal

Lindembergue Sodré
Relator do Conselho Fiscal

Leila Camila Monroe Garcez
Suplente do Conselho Fiscal

Francilene Venâncio da Silva Carvalho
Suplente do Conselho Fiscal

Laisa Karoline Silva Santos
Suplente do Conselho Fiscal

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.



ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO ALVORECER, realizada, aos 54 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 - Alto do Turú II, Cidade de São Luís, estado do Maranhão, reuniu-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores e senhoras membros fundadores do INSTITUTO ALVORECER. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a senhora Benedita Silveria Cardoso Costa, convidando a mim Lucivanda Silva Sabino, para secretariar a sessão, o que aceitei, a pedido da Presidente. Li a ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembléia Geral e que têm o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade. Iniciando os trabalhos a Presidente explicou a todos os objetivos da INSTITUTO ALVORECER, que são: promover à assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde, espiritual e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território do estado do Maranhão, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida a Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto estatutário. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída o INSTITUTO ALVORECER, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **Diretoria: Presidente:** Benedita Silveria Cardoso Costa; **Vice-Presidente:** Acrísio Costa Filho; **1º Secretário:** Lucivanda Silva Sabino; **2º Secretário:** Naurilene Jansen; **1º Tesoureiro:** Jairo Barbosa Serpa; **2º Tesoureiro:** Ana Karolina Souza Sœiro. E o Conselho Fiscal: **Presidente:** Alba Valeria Vieira Campos; **Secretário:** Franciene Azevedo Rodrigues; **Relator:** Lindembergue Sodré e seus respectivos **Suplentes do Conselho Fiscal:** Francilene Venâncio da Silva Carvalho; Leila Camila Monroe Garcez e Laisa Karoline Silva Santos. A Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data de 20/01/13 a 20/01/17. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Secretário. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pela Presidente da Assembléia Geral, por mim Secretária e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Acrísio Costa Filho
Vice-Presidente

Lucivanda Silva Sabino
1º Secretário

FOLHA Nº	435
Nº PROC.	090702/2023
2º Secretário	<u>Naurilene Jansen</u>
Rubrica:	

Jairo Barbosa Serpa
Tesoureiro

Ana Karolina Souza Sœiro
2º Tesoureiro

Alba Valeria Vieira Campos
Presidente do Conselho Fiscal

Franciene Azevedo Rodrigues
Secretário do Conselho Fiscal

Lindembergue Sodré
Relator do Conselho Fiscal

Leila Camila Monroe Garcez
Suplente do Conselho Fiscal

Francilene Venâncio da Silva Carvalho
Suplente do Conselho Fiscal


Laisa Karoline Silva Santos
Suplente do Conselho Fiscal

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.

RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES

Benedita Silveria Cardoso Costa	Brasileira	Umbandista	Casada	
Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 Alto do Turú II		22661692002-6 SSP/MA	303.736.973-68	
Acrísio Costa Filho	Brasileiro	Motorista	Casado	
Rua -16 Quadra -16 Casa - 26 Alto do Turú II		14532592000-9 SSP/MA	207.074.013-72	
Lucivanda Silva Sabino	Brasileira	Assistente Social	Casada	
Rua 25 de Dezembro Casa- 22 Anil		000029669994-2 SSP-MA	832.176.903- 97	
Naurilene Jansen	Brasileira	Cozinheira	Solteira	
Rua Parque São José Quadra 28- Casa- 100 Ap-10-A		032531592007-5 SSP-MA	871.801.463-15	
Barbosa Serpa	Brasileiro	Dirigtor de Imagens	Casado	
Rua 25 de Dezembro- 22 Anil		146957938 SSP/MA	493.612.363-34	
Ana Karolina Souza Soeiro	Brasileira	Do Lar	Casada	
Rua 25 de Dezembro - 22 Anil		01679710201-3 SSP-MA	019.007.443-41	
Alba Valeria Vieira Campos	Brasileira	Do Lar	Solteira	
Res. Ana Carolina II, 2ª Travessa Qd. B Nº 12		000051260996-9 SSP-MA	258.099.463-72	
Franciene Azevedo Rodrigues	Brasileira	Comerciaría	Casada	
Rua Nova, Casa 21, Camboa		012663671999-2 SSP-MA		
Francilene Venâncio da Silva Carvalho	Brasileira	Do Lar	Casada	
Rua Oscar Barros Casa 88 São Cristóvão		037433152009-3 SSP-MA	452.694.323-15	
Leila Camila Monroe Garcez	Brasileira	Técnica de Enfermagem	Solteira	
Rua Nova - nº12 Habitado João de Deus		000043976095-0 SSP-MA	879.068.563-68	
Laisa Karoline Silva Santos	Brasileira	Estudante	Solteira	
Estrada da Vitória nº 14 Coheb/Sacavém		041073722010-7 SSP-MA	073.976.763-16	
Lindembergue Sodré	Brasileiro	Comerciário	Solteiro	
Travessa Boa Esperança Nº 29 Salina do Sacavém		040644432010-3 SSP-MA	606.779.983-92	

Benedita Silveria Cardoso Costa

FOLHA Nº	436
Nº PROC.	030709/2023
Assinatura	
Rubrica	

4 6

S



ATA DE RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DO INSTITUTO ALVORECER.

Aos 06/11/16, na sede do Instituto Alvorecer, localizado na Rua 16, Quadra 16, Casa 26 - Alto do Turú II, com a presença dos diretores e associados, convocadas de acordo com o Edital de Convocação divulgado nos termos do artigo 25 do Estatuto do Instituto Alvorecer, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para análise e deliberação da proposta de alteração do endereço da sede administrativa do Instituto Alvorecer. Dando início aos trabalhos, a Sr. Benedita Silveria Cardoso Costa Presidente do Instituto Alvorecer declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e explicou aos presentes sobre as vantagens do novo endereço para o melhor desenvolvimento das atividades da entidade, culminando no fortalecimento das ações sócio comunitárias. Desta forma ocorreu por aclamação à aprovação da moção pela mudança do endereço para a Rua Quatorze do Engenho, Nº. 08, Bairro Jardim São Cristovão, CEP: 65055-460 Aberta a palavra aos presentes, a Sr. Benedita Silveria Cardoso Costa Presidente do Instituto Alvorecer explanou as benéficas que a nova sede irá proporcionar ao Instituto Alvorecer. ^{6ª TABELOADO} Mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Benedita Silveria Cardoso Costa assinada, Secretária desta Assembléia, e também pelo Sr. Presidente Benedita Silveria Cardoso Costa Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

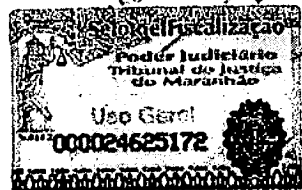
SELO DE AUTENTICIDADE

SÃO LUÍS, MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2016.

Vanira de Oliveira Assunção
Meryleudes Pereira Silva
~~[Signature]~~
Sinaldo Manoel Collin da Silva
Alba Valéria Vieira Campos
Ana Karolima Sauer Jansen
Elkayen Silva Lima Nascimento
Franciene Aguiar
Kecaina Karoline Silveira
Pedro José Pomp
Mário Augusto Sousa Cruz
Liliana Maria Alves
Alba Valéria Vieira Campos
Alba Valéria Vieira Campos

RECEBIMOS A R. A. Z. E. V. D. P.
BIBLIOTECA CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se APOSTADO no
Reg. nº 55985 desta Cartório.
São Luís, 29 DEZ. 2016
Dr. José Tadeu Guimarães de Azevedo
Juiz de Direito Oficial
Maria Dalva Honório Costa
9. Ballietes

FOLHA Nº 437
Nº PROC. 170702/2013
Rubrica



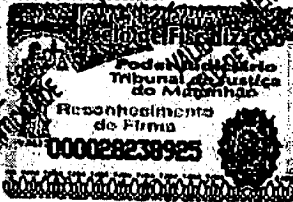
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

[Handwritten marks and signatures]

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - TABELIONÁRIO | Esplanado do Amorém, 613 - Vila São - Distrito Centro
Cidade São Luís - MA - CEP 65.011-110 - Telefone: (98) 321.4505 - www.tabelionariossao-luis.ma.gov.br

.....
emissão por autenticação de firma de **LUCIVANDA SILVA SABINO**
.....
di: R\$ 1,00 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,49 Total: R\$ 1,59
fe: testemunho da verdade.
Luís-MA 17/02/2017 12:05

SELO DE AUTENTICAÇÃO
VALDO SOUZA
TABELIONÁRIO



.....
a Karine Pereira Costa - Escravente Autorizada




RELAÇÃO DA DIRETORIA - QUATRIÊNIO 20/01/2013 a 20/01/2017**EXECUTIVA**

FOLHA Nº 439
 Nº PROC. 030702/2013
 Rubrica:

PRESIDENTE	Benedita Silveria Cardoso Costa	Brasileira	Umbandista	Casada
Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 Alto do Turú II		22661692002-6 SSP/MA		303.736.973-68

VICE PRESIDENTE	Acrisio Costa Filho	Brasileiro	Motorista	Casado
Rua -16 Quadra -16 Casa - 26 Alto do Turú II		14532592000-9 SSP/MA		207.074.013-72

1º SECRETÁRIA	Lucivanda Silva Sabino	Brasileira	Assistente Social	Casada
Rua 25 de Dezembro Casa- 22 Anil		000029669994-2 SSP-MA		832.176.903-97

2º SECRETÁRIA	Naurilene Jansen	Brasileira	Cozinheira	Solteira
Parque São José Quadra 28- Casa- 100 Ap- 10-A		032531592007-5 SSP-MA		871.801.463-15

1º TESOUREIRO	Jairo Barbosa Serpa	Brasileiro	Diretor de Imagens	Casado
Rua 25 de Dezembro- 22 Anil		146957938 SSP/MA		493.612.363-34

2º TESOUREIRO	Ana Karolina Souza Soeiro	Brasileira	Do Lar	Casada
Rua 25 de Dezembro - 22 Anil		01679710201-3 SSP-MA		019.007.443-41

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE	Alba Valeria Vieira Campos	Brasileira	Do Lar	Solteira
Res. Ana Carolina II, 2ª Travessa Qd. B Nº 12		000051260996-9 SSP-MA		258.099.463-72

SECRETARIA	Franciene Azevedo Rodrigues	Brasileira	Comerciaría	Casada
Rua Nova, Casa 21, Camboa		012663671999-2 SSP-MA		

RELATOR	Lindemberg Sodr�	Brasileiro	Comerci�rio	Solteiro
Travessa Boa Esperan�a N� 29 Salina do Sacav�m		040644432010-3 SSP-MA		606.779.983-92

1º SUPLENTE	Francilene Ven�ncio da Silva Carvalho	Brasileira	Do Lar	Casada
Rua Oscar Barros Casa 88 S�o Cristov�o		037433152009-3 SSP-MA		452.694.323-15

2º SUPLENTE	Leila Camila Monroe Garcez	Brasileira	T�cnica de Enfermagem	Solteira
Rua Nova - n� 12 Habitado Jo�o de Deus		000043976095-0 SSP-MA		879.068.563-68

3º SUPLENTE	Laisa Karoline Silva Santos	Brasileira	Estudante	Solteira
Estrada da Vit�ria n� 14 Coheb/Sacav�m		041073722010-7 SSP-MA		073.976.763-16

Benedita Silveria Cardoso Costa

[Handwritten signatures]

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO ALVORECER
Reativação e Reorganização

FOLHA Nº	440
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 09:30hs em Rua Laerte Santos, na sede da entidade, sito à Rua Quatorze do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, os sócios do INSTITUTO ALVORECER. Assumiu a presidência da mesa a Sra. Benedita Silveira Cardoso Costa, brasileira, autônoma, Presidente da entidade, que convidou a mim, João Bruno Cardoso Costa, RG: 185530320012 SESP/MA, CPF: 026.158.753-61, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do presidente procedi a leitura da ordem do dia publicado no edital Nº02/2020, cujo teor é o seguinte: a) reativação e reorganização do INSTITUTO ALVORECER; b) Eleição de uma diretoria provisória. A seguir, feita a verificação dos presentes, constatou-se o comparecimento de 8 associados. A presidente dando início aos trabalhos, em cumprimento à pauta da ordem do dia, foi lido e discutido o edital de convocação. Relatou que durante o ano de dois mil e dezesseis a dois mil e dezenove, que o INSTITUTO ALVORECER esteve inativo, ou seja, não houve nenhuma atividade, devido alguns sócios terem se ausentado desta cidade, e desinteresse de outros associados, acontecimentos esses que levaram a inatividade da mesma. A seguir o presidente submeteu aos presentes o voto de desejarem reativar o INSTITUTO ALVORECER, e todos por aclamação concordaram unanimemente. O presidente citou ainda que para reorganizar-se o INSTITUTO ALVORECER será necessário elegermos uma diretoria provisória por um prazo de até 90 dias para que se faça o recadastramento dos sócios, a inscrição de novos sócios, e a atualização do estatuto da entidade, inscrição da mesma nos órgãos competentes e em seguida elegermos a diretoria que levará adiante o destino de nossa entidade conforme nosso estatuto, o presidente determinou aos presentes que apresentassem os candidatos a presidente, vice-presidente (a) e tesoureiro (a), onde se apresentaram os Srs.(as). Benedita Silveira Cardoso; João Bruno Cardoso Costa; Jairo Barbosa Serpa; respectivamente, sendo eleitos por unanimidade para presidente: Benedita Silveria Cardoso Costa, RG: 22661692002-6 SSP/MA e CPF: 303.736.973-68, domiciliada à Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer /São Jose de Ribamar-MA; para vice-presidente: João Bruno Cardoso Costa, RG: 185530320012 SESP/MA, CPF: 026.158.753-61, domiciliado à Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer /São Jose de Ribamar-MA e para Tesoureiro: Jairo Barbosa Serpa; RG:14695738 SESP/MA, CPF:493.612.363-34, domiciliado na Rua 25 de Dezembro, nº22, Anil, São Luís/MA. Os eleitos foram logo empossados em seus cargos. Nada mais havendo, a presidente agradeceu a presença e a participação de todos, deu por encerrado os trabalhos às 10:45, do qual para constar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Eu, João Bruno Cardoso Costa, secretário da mesa, assino.

João Bruno Cardoso Costa

Laure Karoline Silva

São Luís, 15 de Janeiro de 2020

Benedita Silveira Cardoso
Maurício Farias

Benedita Silveria Cardoso Costa
Acrisio Costa Filho

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão
CEP: 65055-460, São Luís – MA
E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

João Barbosa Serpa

8

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 64877

FOLHA Nº 445
Nº PROC. 030708/2013
Rubrica

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA0299260TX2FK1JLEK7W13, 08/07/2020
14:43:08, Ata: 15.9.2, Partes(s): INST AL VORECER, Total
R\$ 60,32 Emol R\$ 54,40 FERC R\$ 1,60 FADEP R\$ 2,16
*EMP R\$ 2,16 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA DIMALVA GUTERRES COSTA, 11051 - COQUEL - 13082-502
68715-113 - Email: contato@cantuariazv.com.br
O presente documento encontra-se registrado no
Reg. nº 56766 deste cartório, e
registrado em microfilme nº **64877**
São Luis

Glenda Tadeu dos Anjos Saldanha
Diretora Tadeu Saldanha de Azevedo
Cartório
José Tadeu Cavalcante de Azevedo Filho
Mônica Selva Monteiro Corrêa
Glenda Tadeu dos Anjos Saldanha
São Luis, MA

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA0299260YBM13K062JP.1053, 08/07/2020
14:43:16, Ata: 15.9.1, Partes(s): INST AL VORECER, Total
R\$ 72,20 Emol R\$ 65,00 FERC R\$ 2,00 FADEP R\$ 2,60
*EMP R\$ 2,60 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
RPEM01029926P00AACKED6P1X.013, 08/07/2020
14:42:51, Ata: 15.1, Partes(s): INST AL VORECER, Total
R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,60 FADEP R\$ 1,06
*EMP R\$ 1,06 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.

Alvorecer

CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 64877

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

FOLHA Nº	449
Nº PROC.	030709/2023
_____ Rubrica	

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

INSTITUTO ALVORECER

1. São convocados todos os associados do Instituto Alvorecer a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 15 de janeiro de 2020, na Rua do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-460 São Luís -MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 09h30 e, em segunda convocação às 09h45.
2. Ordem do Dia:
 - a. Reativação do Instituto Alvorecer
 - b. Eleição da Diretoria Provisória

São Luís - MA, 10 de dezembro de 2019

Benedita Silveira Cardoso Costa
Benedita Silveria Cardoso Costa

Sócio Fundador

Acrísio Costa Filho
Acrísio Costa Filho

Sócio Fundador

Lucivanda Silva Sabino
Lucivanda Silva Sabino

Sócio Fundador

Jairo Barbosa Sampaio
Jairo Barbosa Sampaio

Sócio Fundador

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão

CEP: 65055-460, São Luís – MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

FOLHA Nº 443
Nº PROC. 030709/19023
Rúbrica

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária do dia 15 de janeiro de 2020.

Benedita Silveira Cardoso Costa
Herisio Costa filho
x Jureivande Silva Santos
Jane Barbosa Luz
Maurício Figueira
José Maria Cardoso Costa
Alcides Camilo Mourão
Flávia Hermelina Silva Santos

FOLHA N° 444
 N° PROC. 0702/2013
 RUBRICA



CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME nº 64877

RELAÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA DO INSTITUTO ALVORECER (90 dias)

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Benedita Silveria Cardoso Costa	casada	Brasileira	Autônoma	Presidente	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer /São Jose de Ribamar - MA	303.736.973-68	22661692002-6 SSP/MA
João Bruno Cardoso	solteiro	Brasileiro	Bombeiro civil	Vice presidente	Rua 16, nº26, qd 16, Residencial Renascer /São Jose de Ribamar - MA	026.158.753-61	18553032001-2 SESP/MA
Jairo Barbosa Serpa	Casado	Brasileiro	Cinegrafista	Tesoureiro	Rua 25 de Dezembro, nº22, Anll, São Luís / MA.	493.612.363-34	14695738 SSP/MA

São Luís (MA), 15 de janeiro de 2020

Benedita Silveria Cardoso Costa
 Benedita Silveira Cardoso Costa

Presidente

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão
 CEP: 65055-460, São Luís – MA
 E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

FOLHA N° 445
 N° PROC. 020202/2023
 Rubrica

5
 0
 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA**

NOME DO PAI: **JOSE JOAO CARDOSO E FRANCISCA DE MATOS CARDOSO**

DATA DO NASCIM: **21/12/1965** GRUPO SANGUÍNEO: **BSP/MA** FATOR RH: **+**

NATURALIDADE: **ANAJATUBA - MA**

ASSINATURA DO TITULAR



LEI N° 7.416 DE 29 DE AGOSTO DE 1966

CPF 30373697388 RG 022661682002-6 P-001 VIA-02
 REGISTRO GERAL DATA DE EMISSÃO: 20/01/2021
 REGISTRO CNEC
 CASAM, N.6470 FLS: 59V - LIV. 14B SÃO LUIS MA 3 ZONA


T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERID / UF

NIS / PID / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MATRIM

CNH UND

6355215



ASSINATURA DO TITULAR

FOLHA N° 446
N° PROC. 030702/2023
S
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DELEGACIA DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1800505310



Clarice Pereira Fonseca
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000004830393-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/2018

NOME CLARICE PEREIRA FONSECA

FILIAÇÃO ROMANA PEREIRA FONSECA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 03/04/1977

DOC ORIGEM NASC. N. 3328 FLS. 201 LIV. 4A

CPF 805255203-68
SAO LUIS-MA
P-147

Lucio
LUCIO MAGALHÃES
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

S



FOLHA N°	447
N° PROC.	030709/2023
S Rubrica	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048000/23

Data da Certidão: 05/07/2023 12:21:15

GPF/CNPJ CONSULTADO: 27709375000181

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 27/07/2023 15:22:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA N°	448
N° PROC.	030709/2023
_____ Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.709.375/0001-81

Certidão n°: 37636709/2023

Expedição: 27/07/2023, às 15:25:43

Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ALVORECER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.709.375/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.709.375/0001-81
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER
Endereço: AV JER ALBUQUERQUE PATIO JARDINS TORRE B 25 SUB07 SL 1004 /
VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-199

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607032134842375

Informação obtida em 27/07/2023 15:16:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA N°	430
N° PROC.	030709/2023
	Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ALVORECER
CNPJ: 27.709.375/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

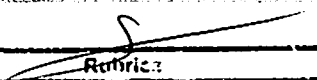
Emitida às 09:46:06 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

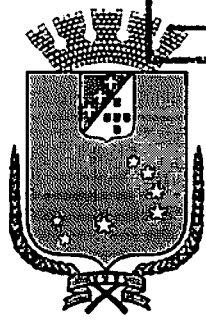
Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **2B01.F189.0B5F.5446**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA Nº 451
Nº PROC. 030709/2023

Rubrica: 



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98269215	27.709.375/0001-81	92120232675120

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO ALVORECER

NOME FANTASIA
INSTITUTO ALVORECER

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK Nº 25, VINHAIS I	

CNAE Principal e Secundários
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

6B8662261B2AF18A07F79EBB2A1D9028



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008143882023

FOLHA N° 452
N° PROC. 030702/2023
Rubrica

Validade: 01/12/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.709.375/0001-81	Inscrição Municipal: 98269215
Razão Social: INSTITUTO ALVORECER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	
Número: 25	Complemento: COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK
Bairro: VINHAIS I	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074199

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 03 de agosto de 2023 às 08:14, sob o código de autenticidade nº 6204805517BC795D4F069D2239817D7E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

ECLMA Nº 453
PROC. 030702/2019-3
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98269215 CNPJ: 27709375000181
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO ALVORECER
NOME FANTASIA: INSTITUTO ALVORECER
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 3999 - Associação Privada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: ESTATUTO/ATA ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 13/09/2022
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 64878
CAPITAL SOCIAL: 0,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: 0001 FOLHA: 00033 DATA DO REGISTRO: 15/04/2016
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 25
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO CEP: 65074199
COMPLEMENTO: COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 BAIRRO: VINHAIS I
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 08
ENDEREÇO: R QUATORZE DO ENGENHO CEP: 65055460
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 88188523
E-MAIL	institutoalvorecer.social@gmail.
TELEFONE	(98) 988188523
	institutoalvorecer.social@gmail.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FOLHA N°

N° PROC.

Rubrica

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
949100000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
949360000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
861010100	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO	
861010200	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
023060000	ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
863059900	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS	
943080000	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	SIM
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
863050400	ATIVIDADE ODONTOLOGICA	
865000100	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	
865009900	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	30373697368	BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
30373697368	BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0


QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Handwritten marks: a large bracket on the left, a checkmark in the middle, and a circled '6' on the right.

CPF/CNPJ: 27709375000181
Nome/Razão: INSTITUTO ALVORECER
Contribuinte

null

Servidor

FOLHA Nº	455
Nº PROC.	030708/2023
	
Rubrica	

f s b

FOLHA Nº	456
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica:	



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

Handwritten signatures and initials

FOLHA Nº	457
Nº PROC.	030702/2023
	<i>S</i>



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Fazenda

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

ACC
S *b*



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

FOLHA N°	458
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fê que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

[Handwritten marks and signatures]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



FOLHA N°	460
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

N° Certidão: 099589/23

Data da Certidão: 04/05/2023 12:00:08

**CPF/CNPJ 27709375000181 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/07/2023 15:23:38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA Nº 461
Nº PROC. 030702/2023

[Assinatura]
Rúbrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.709.375/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ALVORECER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ALVORECER	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK
---	--------------	--

CEP 65.074-199	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS I	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOALVORECER.SOCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8626-7528
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2023 às 15:02:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME nº 746070

Pág.: 1

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460.

Telefone: (98) 88189523


Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.787.133,59 D
1.01	Ativo Circulante	1.712.937,59 D
1.01.01	Disponibilidades	1.682.377,59 D
1.01.01.02	Bancos	1.682.377,59 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	187.414,65 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	1.494.962,94 D
1.01.15	Estoques	30.560,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	30.560,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	30.560,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	30.560,00 D
1.07	Ativo Não Circulante	74.196,00 D
1.07.04	Imobilizado	74.196,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	81.020,50 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	81.020,50 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	43.250,50 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	37.770,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	6.824,50 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.824,50 C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	3.700,50 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensílios e Instalações comerciais	3.124,00 C
Total Ativo		1.787.133,59 D


FOLHA Nº 462
 Nº PROC. 030702/2023
 Rubrica

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.787.133,59 (Hum Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


 Mark Furtado e Souza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2


 Benedita Silveria Cardoso Costa
 Diretor Presidente
 CPF: 303.736.973-68

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 PRENOT0299261426VKJCSWT088N88, 31/05/2023
 11:33:55, Ato: 15.1, Par(ter): INSTITUTO ALVORECER,
 Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$
 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 REGTER029926136F4VW354ZDYLX85, 31/05/2023
 11:34:17, Ato: 15.7.1, Par(ter): INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 87,58 Emol R\$ 78,92 FERC R\$
 2,36 FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15 Consulte em
<https://selo.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 REGTER029926136F4VW354ZDYLX85, 31/05/2023
 11:34:45, Ato: 15.7.2, Par(ter): INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 18,39 Emol R\$ 18,58 FERC R\$
 0,48 FADEP R\$ 0,68 FEMP R\$ 0,68 Consulte em
<https://selo.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 ARQUIV029926136F4VW354ZDYLX85, 31/05/2023
 11:35:05, Ato: 15.22, Par(ter): INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 42,14 Emol R\$ 38,08 FERC R\$
 1,12 FADEP R\$ 1,47 FEMP R\$ 1,47 Consulte em
<https://selo.tjma.ju.br>

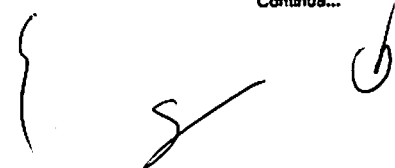


CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg. nº 54144 deste cartório, e
 registrado em microfilme nº 74607
 São Luís, 1 MAIO 2023 Tayane Dourado

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda Medeiros Araujo Saldanha
 Substitutos
 Melissa Sousa Rodrigues
 Tayane Santiago Dourado
 Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Continua...



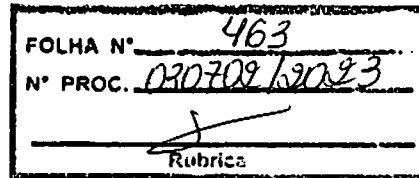
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 746070

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81
 Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,
 Telefone: (98) 88189523

Pág.: 2
 Fortes Contábil


Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	1.787.133,59 C
2.01	Passivo Circulante	833.059,15 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	833.059,15 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	445.265,30 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	445.265,30 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	445.265,30 C
2.01.01.21	Provisões	387.793,85 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	387.793,85 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	404.289,85 C
2.01.01.21.02.0008	40% FGTS	16.498,00 D
2.07	Patrimônio Líquido	954.074,44 C
2.07.07	Outras Contas	954.074,44 C
2.07.07.01	Outras Contas	954.074,44 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	954.074,44 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	954.074,44 C
	Total Passivo	1.787.133,59 C




Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.787.133,59 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


 Mark Fúcido e Spiza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2


 Benedita Silveria Cardoso Costa
 Diretor Presidente
 CPF: 303.736.973-68

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

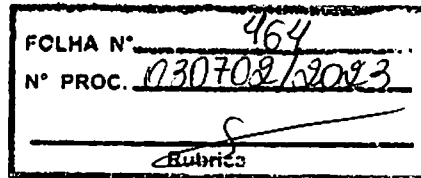
Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil


Estabelecimentos: 0001 - INSTITUTO ALVORECER; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,
Telefone: (98) 88189523

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.835.526,44
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.835.526,44
010.01.03	Vendas de Serviços	5.835.526,44
(=) 030	Receita Líquida	5.835.526,44
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	16.800,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	16.800,00
(=) 060	Lucro Bruto	5.818.726,44
(-) 070	Despesas Operacionais	5.223.510,15
070.01	Despesas Administrativas	4.963.205,55
070.03	Despesas Tributárias	255.589,33
070.04	Resultado Financeiro	4.715,27
070.04.02	Despesas Financeiras	4.715,27
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	595.216,29
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	595.216,29
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	595.216,29



São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Marx Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveira Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Mês/Ano: 12/2022


Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055480,


Telefone: (98) 88189523

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral (833.059,15 + 0,00) / 1.787.133,59	(c201+c203)/c1	0,47
GA	Giro do Ativo 5.835.526,44 / 1.787.133,59	d030/c1	3,27
LC	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Liquidez Corrente 1.712.937,59 / 833.059,15	c101/c201	2,06
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Geral (1.712.937,59 + 0,00) / (833.059,15 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	2,06
LI	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. Liquidez Imediata 1.682.377,59 / 833.059,15	c10101/c201	2,02
ML	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Margem Líquida (595.216,29 / 5.835.526,44) * 100	(d200/d030)*100	10,20
RA	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Rentabilidade do Ativo (595.216,29 / 1.787.133,59) * 100	(d200/c1)*100	33,31
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de Investimento total. Quanto maior, melhor.		

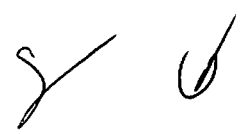
São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


 Marc Furtado e Souza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2


 Benedita Silveria Cardoso Costa
 Diretor Presidente
 CPF: 303.736.973-68

FOLHA N°	465
N° PROC.	070702/2023
 Rubrica	

Fim



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Pág.: 5

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Nota 1 - Contexto Operacional

O INSTITUTO ALVORECER, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída e organizada sob a forma de Associação sem fins lucrativos, beneficente e de regime mutualista, com sede e foro na cidade de São Luís, MA

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Legislação Societária, normas estabelecidas

pela as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os Pronunciamentos emitidos pelo CPC Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que estão em consonância com as normas internacionais de contabilidade, bem como com a legislação fiscal e tributária.

A autorização para a conclusão das Demonstrações Contábeis foi dada pela Diretoria Executiva.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos usos e costumes.

O INSTITUTO ALVORECER mantém em boa ordem a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

A conta Bancos Conta Movimento representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas.

3.2 - Estoques

Compreendem os produtos em almoxarifado e adiantamento a fornecedores.

3.3 - Ativos não Circulante**3.3.1 - Imobilizado**

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

3.4 - Depreciação

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens imóveis que não são cadastrados no SPI/Net e para os bens móveis é o das quotas constantes.

3.5 - Provisões

No balanço quando a Instituto possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são constituídas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 4 - Passivo**4.1 - Passivo Circulante**

Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data de encerramento do exercício. São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Nota 5 - Patrimônio Líquido**5.1 - Patrimônio Líquido**

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Nota 6 - Resultado do Exercício

mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para o INSTITUTO ALVORECER e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes

FOLHA Nº	466
Nº PROC.	030202/2022
Rubrica	

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460.

Telefone: (98) 88189523

sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado

FOLHA N°	467
N° PROC.	03709/2023
Rubrica	

Nota 7 - Incentivos Fiscais

7.1 - Imunidade Tributária

7.1.1 - Imunidade Tributária

O INSTITUTO ALVORECER é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

7.1.2 - Requisitos para Imunidade Tributária

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do INSTITUTO ALVORECER e seu cumprimento pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis e Livro Diário), no qual transcrevemos:

- a) Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- b) Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais
- c) Mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

7.2 - Isenção Tributária

7.2.1 - Isenção Tributária


O INSTITUTO ALVORECER é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 15 da Lei No. 9.532/97, e por isso é reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social (Isenta), no qual usufrui das seguintes características:

A instituição é regida por legislação infraconstitucional;

A isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);

Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas o INSTITUTO ALVORECER é dispensado de pagar o tributo;

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Mark Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Siveria Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68

Fim



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 746070

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARX FURTADO E SOUZA
 REGISTRO..... : MA-013197/O-2
 CATEGORIA..... : CONTADOR
 CPF..... : ***.180.453-**

FOLHA Nº	468
Nº PROC.	030702/2022
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/05/2023 as 11:15:10.

Válido até: 29/08/2023.

Código de Controle: 588347.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

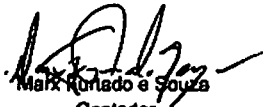
[Handwritten marks and signatures]


FOLHA Nº 469
Nº PROC. 030702/2023
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 24 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 24 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma INSTITUTO ALVORECER, estabelecida no(a) R QUATORZE DO ENGENHO, nº 08, bairro JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP 65055-460, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 27.709.375/0001-81 e registrada no(a) CARTORIO CANTUARIA DE AZEVEDO sob o nº 54144 por despacho de 15/04/2016.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2022


Mark Ronaldo de Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT0299204RN92E3TQE8PR936, 31/05/2023
11:31:46, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$
1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em <http://selo.tjma.ju.br>



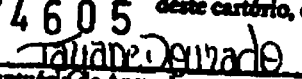
Poder Judiciário TJMA, Selo:
REOTER0299204K65Z7GER6EQVR33, 31/05/2023
11:32:10, Ator: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 87,58 Emol R\$ 78,92 FERC R\$
2,36 FADEP R\$ 3,16 FEMP R\$ 3,16 Consulte em
<http://selo.tjma.ju.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV029920TXZVMPLQ5OFZE932, 31/05/2023
11:32:22, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 12,04 Emol R\$ 10,88 FERC R\$
0,32 FADEP R\$ 0,42 FEMP R\$ 0,42 Consulte em
<http://selo.tjma.ju.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 54144 nº 74605 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 74605
São Luís, 31 MAIO 2023


Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Taysa e Santiago Dourado
Escrivães

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 746060

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARX FURTADO E SOUZA
REGISTRO..... : MA-013197/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.180.453-**

FOLHA Nº	470
Nº PROC.	030702/2023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/05/2023 as 11:15:10.
Válido até: 29/08/2023.
Código de Controle: 588347.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten marks and signatures]

FOLHA N° 471
 N° PROC. 030702/2023
 Rubrica:

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Pág.: 2

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/01/2022	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar					
		Pagamento Salário	0001	001	24169	26.540,00	
04/01/2022	1.01.01.02.01	Contas Correntes					
		Pagamento Salário	0001	001	24169		26.540,00
					Totais do dia 04:	26.540,00	26.540,00
10/01/2022	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil					
		Assessoria contabil	0001	001	23845	3.000,00	
10/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Assessoria contabil	0001	001	23845		3.000,00
10/01/2022	3.01.01.03.02.0052	Aluguel Sede					
		Aluguel sede	0001	001	24118	1.500,00	
10/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Aluguel sede	0001	001	24118		1.500,00
					Totais do dia 10:	4.500,00	4.500,00
15/01/2022	3.01.01.09.01.0010	Despesas bancárias					
		taxa	0001	001	24154	99,99	
15/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		taxa	0001	001	24154		99,99
					Totais do dia 15:	99,99	99,99
20/01/2022	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica					
		sede	0001	001	24136	132,00	
20/01/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		sede	0001	001	24136		132,00
					Totais do dia 20:	132,00	132,00
					Totais do mês de Janeiro:	31.271,99	31.271,99
02/02/2022	3.01.01.07.01.0072	Internet					
		sede	0001	001	24128	199,00	
02/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		sede	0001	001	24128		199,00
					Totais do dia 02:	199,00	199,00
10/02/2022	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil					
		assessoria contábil	0001	001	23846	3.000,00	
10/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		assessoria contábil	0001	001	23846		3.000,00
					Totais do dia 10:	3.000,00	3.000,00
11/02/2022	3.01.01.03.02.0052	Aluguel Sede					
		Aluguel sede	0001	001	24119	1.500,00	
11/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Aluguel sede	0001	001	24119		1.500,00
					Totais do dia 11:	1.500,00	1.500,00
15/02/2022	3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal					
		treinamento	0001	001	24135	1.562,00	
15/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		treinamento	0001	001	24135		1.562,00
15/02/2022	3.01.01.09.01.0010	Despesas bancárias					
		taxa	0001	001	24155	99,99	
15/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		taxa	0001	001	24155		99,99
					Totais do dia 15:	1.661,99	1.661,99
19/02/2022	3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos					
		Taxa alvara 2022	0001	001	23844	456,00	
19/02/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Taxa alvara 2022	0001	001	23844		456,00
					Totais do dia 19:	456,00	456,00

Continua...

479

FOLHA N° _____

N° PROC. 030702/2023

Rubrica:

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/02/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	sede	0001	001	24137	256,00	
20/02/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24137		256,00
Totais do dia 20:						256,00	256,00
Totais do mês de Fevereiro:						7.072,99	7.072,99
10/03/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	assessoria contábil	0001	001	23847	3.000,00	
10/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria contábil	0001	001	23847		3.000,00
Totais do dia 10:						3.000,00	3.000,00
12/03/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	Aluguel sede	0001	001	24120	1.500,00	
12/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel sede	0001	001	24120		1.500,00
Totais do dia 12:						1.500,00	1.500,00
15/03/2022	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica	assessoria jurídica	0001	001	23856	5.000,00	
15/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria jurídica	0001	001	23856		5.000,00
15/03/2022	3.01.01.09.01.0010 - Despesas bancárias	taxa	0001	001	24156	99,99	
15/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	taxa	0001	001	24156		99,99
Totais do dia 15:						5.099,99	5.099,99
24/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 04	0001	001	23881	6.060,00	
24/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Rec.receita de serviços nf 04	0001	001	23881		6.060,00
Totais do dia 24:						6.060,00	6.060,00
29/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 05	0001	001	23883	4.350,00	
29/03/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Rec.receita de serviços nf 05	0001	001	23883		4.350,00
29/03/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	ISS da prestação de serviços	0001	001	23864	217,00	
29/03/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	ISS da prestação de serviços	0001	001	23864		217,00
Totais do dia 29:						4.567,00	4.567,00
Totais do mês de Março:						20.226,99	20.226,99
03/04/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	sede	0001	001	24129	199,00	
03/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24129		199,00
Totais do dia 03:						199,00	199,00
10/04/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	assessoria contábil	0001	001	23848	3.000,00	
10/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria contábil	0001	001	23848		3.000,00
Totais do dia 10:						3.000,00	3.000,00
13/04/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	Aluguel sede	0001	001	24121	1.500,00	
13/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel sede	0001	001	24121		1.500,00

Continua...

}

}

}

FOLHA N°	473
N° PROC.	030702/2023
	<i>[Assinatura]</i>

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Pág.: 4 Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito	
						Totais do dia 13:	1.500,00	1.500,00
20/04/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	sede	0001	001	24138	456,00		
20/04/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24138		456,00	
						Totais do dia 20:	456,00	456,00
						Totais do mês de Abril:	5.155,00	5.155,00
02/05/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	sede	0001	001	24139	302,00		
02/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24139		302,00	
02/05/2022	3.01.01.07.03.0008 - IPTU	sala	0001	001	24148	865,31		
02/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sala	0001	001	24148		865,31	
						Totais do dia 02:	1.167,31	1.167,31
03/05/2022	3.01.01.07.01.0029 - Multas	Multas	0001	001	23860	500,00		
03/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Multas	0001	001	23860		500,00	
						Totais do dia 03:	500,00	500,00
05/05/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	sede	0001	001	24130	112,30		
08/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24130		112,30	
						Totais do dia 06:	112,30	112,30
09/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Rec.receita de serviços nf 11,12,13,14	0001	001	23865	818.282,00		
09/05/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Rec.receita de serviços nf 11,12,13,14	0001	001	23865		818.282,00	
09/05/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	ISS SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇOS	0001	001	23867	40.914,10		
09/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	ISS SOBRE PRESTAÇÃO SERVIÇOS	0001	001	23867		40.914,10	
09/05/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	produção sao bento	0001	001	24077	515.512,00		
09/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	produção sao bento	0001	001	24077		515.512,00	
09/05/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	fgts	0001	001	24079	41.241,00		
09/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	fgts	0001	001	24079		41.241,00	
09/05/2022	3.01.01.07.01.0044 - 13 salario	sao bento	0001	001	24080	42.942,00		
09/05/2022	2.01.01.21.02.0001 - 13 salario	sao bento	0001	001	24080		42.942,00	
09/05/2022	3.01.01.07.01.0043 - Ferias	produção sao bento	0001	001	24081	57.222,00		
09/05/2022	2.01.01.21.02.0002 - Ferias	produção sao bento	0001	001	24081		57.222,00	
09/05/2022	2.01.01.21.02.0008 - 40% FGTS	Produção Sao bento MA	0001	001	24082	16.496,00		
09/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Produção Sao bento MA	0001	001	24082		16.496,00	

Continua...

[Assinaturas e rubricas manuscritas]

FOLHA N° 474
 N° PROC. 030702/2023

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: . N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 09:						1.532.609,10	1.532.609,10
10/05/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	assessoria contábil	0001	001	23849	3.000,00	
10/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria contábil	0001	001	23849		3.000,00
10/05/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	Aluguel sede	0001	001	24122	1.500,00	
10/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel sede	0001	001	24122		1.500,00
Totais do dia 10:						4.500,00	4.500,00
14/05/2022	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/ Cartório	registro de documentos	0001	001	24146	856,30	
14/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	registro de documentos	0001	001	24146		856,30
Totais do dia 14:						856,30	856,30
20/05/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	inss sao bento ma	0001	001	24078	38.664,00	
20/05/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	inss sao bento ma	0001	001	24078		38.664,00
Totais do dia 20:						38.664,00	38.664,00
Totais do mês de Maio:						1.578.409,01	1.578.409,01
01/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Contrato São Bento _MA	0001	001	24023	142.171,80	
01/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Contrato São Bento _MA	0001	001	24023		142.171,80
01/08/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	ISS NF 15	0001	001	24024	7.180,00	
01/08/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	ISS NF 15	0001	001	24024		7.180,00
01/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Contrato Sao bento	0001	001	24025	94.781,00	
01/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Contrato Sao bento	0001	001	24025		94.781,00
01/06/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	iss nf 16	0001	001	24026	4.739,00	
01/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	iss nf 16	0001	001	24026		4.739,00
01/08/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	fgts sao bento	0001	001	24084	11.942,00	
01/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	fgts sao bento	0001	001	24084		11.942,00
Totais do dia 01:						260.813,80	260.813,80
02/06/2022	3.01.01.07.01.0044 - 13 salario	13 sao bento	0001	001	24086	12.435,00	
02/06/2022	2.01.01.21.02.0001 - 13 salario	13 sao bento	0001	001	24086		12.435,00
Totais do dia 02:						12.435,00	12.435,00
05/06/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	sede	0001	001	24131	123,30	
05/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24131		123,30
Totais do dia 05:						123,30	123,30
10/06/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	assessoria contábil	0001	001	23850	3.000,00	

Continua...

(Handwritten signatures and marks)

FOLHA N° 475
 N° PROC. 030702/2023
 Rubrica

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Pág.: 6

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria contábil	0001	001	23850		3.000,00
10/06/2022	3.01.01.07.01.0029 - Multas	Multa	0001	001	24075	1.526,30	
10/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Multa	0001	001	24075		1.526,30
10/06/2022	3.01.01.07.01.0043 - Ferias	ferias sao bento	0001	001	24088	16.576,00	
10/06/2022	2.01.01.21.02.0002 - Ferias	ferias sao bento	0001	001	24088		16.576,00
Totais do dia 10:						21.102,30	21.102,30
11/06/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Produção de maio sao bento	0001	001	24090	410.509,84	
11/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Produção de maio sao bento	0001	001	24090		410.509,84
11/06/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	fgts sao bento	0001	001	24091	31.800,00	
11/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	fgts sao bento	0001	001	24091		31.800,00
11/06/2022	3.01.01.07.01.0043 - Ferias	ferias sao bento	0001	001	24092	44.123,00	
11/06/2022	2.01.01.21.02.0002 - Ferias	ferias sao bento	0001	001	24092		44.123,00
11/06/2022	3.01.01.07.01.0044 - 13 salario	13 a pagar	0001	001	24093	33.112,20	
11/06/2022	2.01.01.21.02.0001 - 13 salario	13 a pagar	0001	001	24093		33.112,20
11/06/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	Aluguel sede	0001	001	24123	1.600,00	
11/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel sede	0001	001	24123		1.600,00
Totais do dia 11:						521.145,04	521.145,04
12/06/2022	1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	Mobilia escritorio	0001	001	24170	23.450,00	
12/06/2022	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Mobilia escritorio	0001	001	24170		23.450,00
Totais do dia 12:						23.450,00	23.450,00
15/06/2022	3.01.01.09.01.0010 - Despesas bancárias	taxa banco	0001	001	24149	953,36	
15/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	taxa banco	0001	001	24149		953,36
Totais do dia 15:						953,36	953,36
16/06/2022	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Juridica	assessoria	0001	001	23857	5.000,00	
16/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria	0001	001	23857		5.000,00
Totais do dia 16:						5.000,00	5.000,00
18/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Contrato SLG MA	0001	001	24027	16.072,80	
18/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Contrato SLG MA	0001	001	24027		16.072,80
18/06/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	ISS nf 18	0001	001	24028	803,00	
18/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil						

Continua...

FOLHA N°	476
N° PROC.	030708/2023
Rubrica	

Livro Diário N° 3

Pág.: 7

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		ISS nf 18	0001	001	24028		803,00
					Totais do dia 18:	16.875,80	16.875,80
19/06/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	pagamentos autonomos	0001	001	24029	14.032,60	
19/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	pagamentos autonomos	0001	001	24029		14.032,60
					Totais do dia 19:	14.032,60	14.032,60
20/06/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	inss sao bento	0001	001	24087	11.196,00	
20/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	inss sao bento	0001	001	24087		11.196,00
20/06/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	sede	0001	001	24140	356,00	
20/06/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24140		356,00
					Totais do dia 20:	11.552,00	11.552,00
22/06/2022	1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	Compra de Equipamentos	0001	001	24171	18.640,00	
22/06/2022	1.01.01.02.01 - Contas Correntes	Compra de Equipamentos	0001	001	24171		18.640,00
					Totais do dia 22:	18.640,00	18.640,00
					Totais do mês de Junho:	906.123,20	906.123,20
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Contrato Sao bento	0001	001	24030	177.344,00	
04/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Contrato Sao bento	0001	001	24030		177.344,00
04/07/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	ISS nf 19	0001	001	24031	8.867,00	
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	ISS nf 19	0001	001	24031		8.867,00
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	contrato sao bento	0001	001	24032	118.476,00	
04/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	contrato sao bento	0001	001	24032		118.476,00
04/07/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	ISS nf 20	0001	001	24033	5.923,00	
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	ISS nf 20	0001	001	24033		5.923,00
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	contrato sao bento	0001	001	24034	201.084,00	
04/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	contrato sao bento	0001	001	24034		201.084,00
04/07/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	iss nf 21	0001	001	24035	10.054,00	
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	iss nf 21	0001	001	24035		10.054,00
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sao bento contrato	0001	001	24036	134.063,74	
04/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	sao bento contrato	0001	001	24036		134.063,74
04/07/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	iss nf 22	0001	001	24037	6.703,19	
04/07/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	iss nf 22	0001	001	24037		6.703,19

Continua...

FOLHA N° 477
 N° PROC. 030709/2023
 Rubrica

Livro Diário Nº. 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

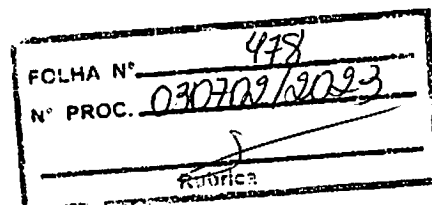
Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Pág.: 6

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 04:						662.514,93	662.514,93
10/07/2022	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil					
		assessoria contábil	0001	001	23851	3.000,00	
10/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		assessoria contábil	0001	001	23851		3.000,00
10/07/2022	3.01.01.03.02.0052	Aluguel Sede					
		Aluguel sede	0001	001	24124	1.600,00	
10/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Aluguel sede	0001	001	24124		1.600,00
10/07/2022	3.01.01.07.01.0072	Internet					
		sede	0001	001	24132	112,23	
10/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		sede	0001	001	24132		112,23
Totais do dia 10:						4.712,23	4.712,23
15/07/2022	3.01.01.09.01.0010	Despesas bancárias					
		taxa	0001	001	24150	956,64	
15/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		taxa	0001	001	24150		956,64
Totais do dia 15:						956,64	956,64
16/07/2022	3.01.01.07.01.0052	Fardamento					
		Fardamentos para sao bento	0001	001	24076	15.326,36	
16/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Fardamentos para sao bento	0001	001	24076		15.326,36
Totais do dia 16:						15.326,36	15.326,36
25/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		contrato SLG	0001	001	24038	16.072,80	
25/07/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços					
		contrato SLG	0001	001	24038		16.072,80
25/07/2022	3.01.01.07.03.0013	ISS					
		ISS NF 23	0001	001	24039	803,64	
25/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		ISS NF 23	0001	001	24039		803,64
25/07/2022	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social					
		INSS SLG	0001	001	24040	904,00	
25/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		INSS SLG	0001	001	24040		904,00
25/07/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		produção autonomos	0001	001	24041	13.562,00	
25/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		produção autonomos	0001	001	24041		13.562,00
Totais do dia 25:						31.342,44	31.342,44
26/07/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		produção autonomos	0001	001	24060	12.500,00	
26/07/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		produção autonomos	0001	001	24060		12.500,00
Totais do dia 26:						12.500,00	12.500,00
Totais do mês de Julho:						727.352,60	727.352,60
02/08/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		contrato de sao bento	0001	001	24042	656.694,00	
02/08/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços					
		contrato de sao bento	0001	001	24042		656.694,00
02/08/2022	3.01.01.07.03.0013	ISS					
		ISS contrato de Sao bento	0001	001	24043	32.634,70	
02/08/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					

Continua...



Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055480, Telefone: (98) 88189523

Pág.: 9

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		ISS contrato de Sao bento	0001	001	24043		32.834,70
					Totais do dia 02:	689.528,70	689.528,70
10/08/2022	3.01.01.07.01.0066	- Assessoria Contábil assessoria contábil	0001	001	23852	3.000,00	
10/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil assessoria contábil	0001	001	23852		3.000,00
10/08/2022	3.01.01.03.02.0052	- Aluguel Sede Aluguel sede	0001	001	24125	1.500,00	
10/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Aluguel sede	0001	001	24125		1.500,00
					Totais do dia 10:	4.500,00	4.500,00
11/08/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Produção Sao Bento	0001	001	24094	478.019,30	
11/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil Produção Sao Bento	0001	001	24094		478.019,30
11/08/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social inss sao bento ma	0001	001	24095	31.028,39	
11/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil inss sao bento ma	0001	001	24095		31.028,39
11/08/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS fgts sao bento ma	0001	001	24096	33.097,33	
11/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil fgts sao bento ma	0001	001	24096		33.097,33
					Totais do dia 11:	542.145,02	542.145,02
15/08/2022	3.01.01.07.01.0043	- Férias férias sao bento	0001	001	24097	45.922,38	
15/08/2022	2.01.01.21.02.0002	- Férias férias sao bento	0001	001	24097		45.922,38
15/08/2022	3.01.01.07.01.0044	- 13 salário 13 sao bento	0001	001	24098	34.568,98	
15/08/2022	2.01.01.21.02.0001	- 13 salário 13 sao bento	0001	001	24098		34.568,98
15/08/2022	3.01.01.09.01.0010	- Despesas bancárias taxa	0001	001	24151	956,36	
15/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil taxa	0001	001	24151		956,36
					Totais do dia 15:	81.447,70	81.447,70
20/08/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica sede	0001	001	24141	526,00	
20/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil sede	0001	001	24141		526,00
					Totais do dia 20:	526,00	526,00
25/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil contrato SLG	0001	001	24044	16.072,00	
25/08/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços contrato SLG	0001	001	24044		16.072,00
25/08/2022	3.01.01.07.03.0013	- ISS iss nf 29	0001	001	24045	803,00	
25/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil iss nf 29	0001	001	24045		803,00
25/08/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social inss	0001	001	24046	904,00	
25/08/2022	1.01.01.02.02	- Banco do Brasil inss	0001	001	24046		904,00

Continua...

FOLHA N°	479
N° PROC.	030202/2022
Rubrica	

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

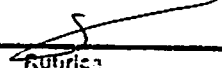
Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08. Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Pág.: 10

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/08/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		produção autonomos	0001	001	24047	13.560,00	
25/08/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		produção autonomos	0001	001	24047		13.560,00
25/08/2022	3.01.01.07.01.0034	Gratificações a Administradores					
		Diretores	0001	001	24157	15.653,36	
25/08/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Diretores	0001	001	24157		15.653,36
Totais do dia 25:						46.992,36	46.992,36
Totais do mês de Agosto:						1.365.139,78	1.365.139,78
06/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		contrato de sao bento	0001	001	24048	655.471,00	
06/09/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços					
		contrato de sao bento	0001	001	24048		655.471,00
06/09/2022	3.01.01.07.03.0013	ISS					
		iss contrato de sao bento	0001	001	24050	32.773,55	
06/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		iss contrato de sao bento	0001	001	24050		32.773,55
Totais do dia 06:						688.244,55	688.244,55
10/09/2022	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil					
		assessoria contábil	0001	001	23853	3.000,00	
10/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		assessoria contábil	0001	001	23853		3.000,00
10/09/2022	3.01.01.07.01.0072	Internet					
		sede	0001	001	24133	265,30	
10/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		sede	0001	001	24133		265,30
Totais do dia 10:						3.265,30	3.265,30
11/09/2022	3.01.01.03.02.0052	Aluguel Sede					
		Aluguel sede	0001	001	24126	1.600,00	
11/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Aluguel sede	0001	001	24126		1.600,00
Totais do dia 11:						1.600,00	1.600,00
14/09/2022	3.01.01.07.01.0071	Despesas C/ Cartório					
		registro	0001	001	24145	568,30	
14/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		registro	0001	001	24145		568,30
Totais do dia 14:						568,30	568,30
15/09/2022	3.01.01.09.01.0010	Despesas bancárias					
		taxas	0001	001	24152	563,30	
15/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		taxas	0001	001	24152		563,30
Totais do dia 15:						563,30	563,30
16/09/2022	1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais					
		Compra de Moveis para filial	0001	001	24172	14.320,00	
16/09/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Compra de Moveis para filial	0001	001	24172		14.320,00
16/09/2022	1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais					
		Compra de Computador, impressora	0001	001	24173	6.250,00	
16/09/2022	1.01.01.02.01	Contas Correntes					
		Compra de Computador, impressora	0001	001	24173		6.250,00
Totais do dia 16:						20.570,00	20.570,00
17/09/2022	3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica					
		assessoria	0001	001	23858	5.000,00	

Continua...

FOLHA N°	480
N° PROC.	030709/2023
 Rubrica	

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Pág.: 11

Fortes Contábil

Data	Corta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
17/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria	0001	001	23858		5.000,00
					Totais do dia 17:	5.000,00	5.000,00
27/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	contrato sig ma	0001	001	24051	16.072,00	
27/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	contrato sig ma	0001	001	24051		16.072,00
					Totais do dia 27:	16.072,00	16.072,00
28/09/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	inss	0001	001	24052	905,00	
28/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	inss	0001	001	24052		905,00
28/09/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	iss nf 33	0001	001	24053	803,60	
28/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	iss nf 33	0001	001	24053		803,60
28/09/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	produção autonomos	0001	001	24054	13.560,00	
28/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	produção autonomos	0001	001	24054		13.560,00
					Totais do dia 28:	15.268,60	15.268,60
29/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	contrato de sao bento	0001	001	24055	689.228,00	
29/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	contrato de sao bento	0001	001	24055		689.228,00
29/09/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	iss contrato de sao bento	0001	001	24056	32.813,25	
29/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	iss contrato de sao bento	0001	001	24056		32.813,25
29/09/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	produção de sa bento	0001	001	24099	847.150,60	
29/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	produção de sa bento	0001	001	24099		847.150,60
					Totais do dia 29:	1.569.191,85	1.569.191,85
30/09/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	inss produção sao bento	0001	001	24100	63.563,89	
30/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Inss produção sao bento	0001	001	24100		63.563,89
30/09/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	fgts sao bento	0001	001	24101	67.789,63	
30/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	fgts sao bento	0001	001	24101		67.789,63
30/09/2022	3.01.01.07.01.0043 - Ferias	ferias sao bento	0001	001	24102	94.033,69	
30/09/2022	2.01.01.21.02.0002 - Ferias	ferias sao bento	0001	001	24102		94.033,69
30/09/2022	3.01.01.07.01.0044 - 13 salario	13 sao bento	0001	001	24103	70.689,97	
30/09/2022	2.01.01.21.02.0001 - 13 salario	13 sao bento	0001	001	24103		70.689,97
30/09/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Certificado digital	0001	001	24158	352,00	
30/09/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Certificado digital	0001	001	24158		352,00

Continua...



FOLHA N°	481
N° PROC.	030702/2023
Rúbrica	

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: . N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Pág.: 12

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 30:						298.429,18	298.429,18
Totais do mês de Setembro:						2.616.773,08	2.616.773,08
10/10/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	assessoria contábil	0001	001	23854	3.000,00	
10/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria contábil	0001	001	23854		3.000,00
Totais do dia 10:						3.000,00	3.000,00
12/10/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede	Aluguel sede	0001	001	24127	3.000,00	
12/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Aluguel sede	0001	001	24127		3.000,00
Totais do dia 12:						3.000,00	3.000,00
13/10/2022	3.01.01.07.01.0059 - Despesas C/Festas e Comemorações	Festa em Sao bento	0001	001	24159	9.965,30	
13/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Festa em Sao bento	0001	001	24159		9.965,30
Totais do dia 13:						9.965,30	9.965,30
15/10/2022	3.01.01.09.01.0010 - Despesas bancárias	taxa	0001	001	24153	985,64	
15/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	taxa	0001	001	24153		985,64
Totais do dia 15:						985,64	985,64
18/10/2022	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica	assessoria	0001	001	24144	1.212,00	
18/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria	0001	001	24144		1.212,00
Totais do dia 18:						1.212,00	1.212,00
20/10/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	sede	0001	001	24142	562,36	
20/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	sede	0001	001	24142		562,36
Totais do dia 20:						562,36	562,36
25/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	contrato sig	0001	001	24057	16.072,80	
25/10/2022	3.01.01.01.01.0008 - Receita da Prestação de Serviços	contrato sig	0001	001	24057		16.072,80
25/10/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	inss	0001	001	24058	905,00	
25/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	inss	0001	001	24058		905,00
25/10/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	iss nf 37	0001	001	24059	803,64	
25/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	iss nf 37	0001	001	24059		803,64
Totais do dia 25:						17.781,44	17.781,44
26/10/2022	1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos	Fardas	0001	001	24174	19.450,00	
26/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Fardas	0001	001	24174		19.450,00
Totais do dia 26:						19.450,00	19.450,00
31/10/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	produção sao bento ma	0001	001	24104	432.616,69	
31/10/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	produção sao bento ma	0001	001	24104		432.616,69

Continua...

} S O

FOLHA N°	488
N° PROC.	030702/2023
Rubrica:	

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: . N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Pág.: 13

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2022	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social					
		INss sao bento ma	0001	001	24105	32.568,96	
31/10/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		INss sao bento ma	0001	001	24105		32.568,96
31/10/2022	3.01.01.07.01.0043	Ferías					
		ferias sao bento	0001	001	24106	48.956,30	
31/10/2022	2.01.01.21.02.0002	Ferías					
		ferias sao bento	0001	001	24106		48.956,30
31/10/2022	3.01.01.07.01.0044	13 salario					
		13 sao bento ma	0001	001	24107	36.760,74	
31/10/2022	2.01.01.21.02.0001	13 salario					
		13 sao bento ma	0001	001	24107		36.760,74
31/10/2022	3.01.01.07.01.0013	FGTS					
		fgts sao bento	0001	001	24108	34.893,30	
31/10/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		fgts sao bento	0001	001	24108		34.893,30
31/10/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Receita de Sao Bento	0001	001	24179	686.691,20	
31/10/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços					
		Receita de Sao Bento	0001	001	24179		686.691,20
					Totais do dia 31:	1.272.487,19	1.272.487,19
					Totais do mês de Outubro:	1.328.443,93	1.328.443,93
10/11/2022	3.01.01.07.01.0072	Internet					
		sede	0001	001	24134	199,30	
10/11/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		sede	0001	001	24134		199,30
					Totais do dia 10:	199,30	199,30
15/11/2022	3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo					
		despesas	0001	001	24162	1.212,60	
15/11/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		despesas	0001	001	24162		1.212,60
					Totais do dia 15:	1.212,60	1.212,60
19/11/2022	3.01.01.07.01.0061	Assessoria Juridica					
		assessoria	0001	001	23859	5.000,00	
19/11/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		assessoria	0001	001	23859		5.000,00
					Totais do dia 19:	5.000,00	5.000,00
20/11/2022	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica					
		sede	0001	001	24143	236,36	
20/11/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		sede	0001	001	24143		236,36
					Totais do dia 20:	236,36	236,36
24/11/2022	3.01.01.07.01.0070	Despesas Legais e Jurídicas					
		Licitações	0001	001	24160	1.598,00	
24/11/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Licitações	0001	001	24160		1.598,00
					Totais do dia 24:	1.598,00	1.598,00
28/11/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		contrato SLG	0001	001	24064	16.702,00	
28/11/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços					
		contrato SLG	0001	001	24064		16.702,00
28/11/2022	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social					
		INSS	0001	001	24065	908,00	
28/11/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					

Continua...

FOLHA N°	483
N° PROC.	030709/2023
Rubrica:	S

Livro Diário N° 3

Pág.: 14

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		INSS	0001	001	24065		908,00
					Totais do dia 28:	17.608,00	17.608,00
30/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Contrato Soa bento ma	0001	001	24066	686.713,00	
30/11/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	Contrato Soa bento ma	0001	001	24066		686.713,00
30/11/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	iss contrato de sao bento	0001	001	24067	34.335,65	
30/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	iss contrato de sao bento	0001	001	24067		34.335,65
30/11/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	produção sao bento	0001	001	24109	463.616,95	
30/11/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	produção sao bento	0001	001	24109		463.616,95
					Totais do dia 30:	1.184.665,60	1.184.665,60
					Totais do mês de Novembro:	1.210.519,88	1.210.519,88
01/12/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	inss sao bento ma	0001	001	24110	32.566,39	
01/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	inss sao bento ma	0001	001	24110		32.566,39
					Totais do dia 01:	32.566,39	32.566,39
06/12/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Materias sede	0001	001	24161	1.200,00	
06/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	Materias sede	0001	001	24161		1.200,00
					Totais do dia 06:	1.200,00	1.200,00
08/12/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	fgts sao bento	0001	001	24111	34.652,97	
08/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	fgts sao bento	0001	001	24111		34.652,97
08/12/2022	3.01.01.07.01.0043 - Ferias	ferias sao bento ma	0001	001	24112	48.652,90	
08/12/2022	2.01.01.21.02.0002 - Ferias	ferias sao bento ma	0001	001	24112		48.652,90
					Totais do dia 08:	83.305,87	83.305,87
09/12/2022	3.01.01.07.01.0044 - 13 salario	13 sao bento	0001	001	24113	37.562,20	
09/12/2022	2.01.01.21.02.0001 - 13 salario	13 sao bento	0001	001	24113		37.562,20
					Totais do dia 09:	37.562,20	37.562,20
10/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	assessoria contábil	0001	001	23855	3.000,00	
10/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	assessoria contábil	0001	001	23855		3.000,00
					Totais do dia 10:	3.000,00	3.000,00
20/12/2022	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	propaganda	0001	001	24114	2.356,60	
20/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	propaganda	0001	001	24114		2.356,60
					Totais do dia 20:	2.356,60	2.356,60
23/12/2022	1.01.01.02.02 - Banco do Brasil	contrato sao bento	0001	001	24072	650.980,30	
23/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços	contrato sao bento	0001	001	24072		650.980,30

Continua...

[Handwritten signatures and initials]

FOLHA N° 484
 N° PROC. 030702/2023
 RFF: _____

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
23/12/2022	3.01.01.07.03.0013	ISS					
		iss sao bento	0001	001	24074	32.549,00	
23/12/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		iss sao bento	0001	001	24074		32.549,00
					Totais do dia 23:	683.529,30	683.529,30
26/12/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		contrato slg	0001	001	24068	16.072,00	
26/12/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços					
		contrato slg	0001	001	24068		16.072,00
26/12/2022	3.01.01.07.03.0013	ISS					
		iss nf 54	0001	001	24069	803,70	
26/12/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		iss nf 54	0001	001	24069		803,70
26/12/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		produção autonomos	0001	001	24070	12.562,00	
26/12/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		produção autonomos	0001	001	24070		12.562,00
26/12/2022	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social					
		inss	0001	001	24071	904,00	
26/12/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		inss	0001	001	24071		904,00
					Totais do dia 26:	30.341,70	30.341,70
29/12/2022	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		produção sao bento ma	0001	001	24115	445.265,30	
29/12/2022	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar					
		produção sao bento ma	0001	001	24115		445.265,30
29/12/2022	3.01.01.07.01.0044	13 salario					
		13 sao bento ma	0001	001	24116	36.563,20	
29/12/2022	2.01.01.21.02.0001	13 salario					
		13 sao bento ma	0001	001	24116		36.563,20
					Totais do dia 29:	481.828,50	481.828,50
30/12/2022	3.01.01.07.01.0043	Ferías					
		ferias	0001	001	24117	48.803,60	
30/12/2022	2.01.01.21.02.0002	Ferías					
		ferias	0001	001	24117		48.803,60
30/12/2022	2.01.01.21.02.0001	13 salario					
		Pagamento 13 Salario	0001	001	24168	304.634,29	
30/12/2022	1.01.01.02.02	Banco do Brasil					
		Pagamento 13 Salario	0001	001	24168		304.634,29
					Totais do dia 30:	353.437,89	353.437,89
31/12/2022	3.01.01.07.04	Despesas com Depreciação					
		Depreciação	0001	001	24176	5.340,00	
31/12/2022	1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações					
		Depreciação	0001	001	24176		5.340,00
31/12/2022	3.01.01.07.04	Despesas com Depreciação					
		Depreciação Moveis	0001	001	24177	3.124,00	
31/12/2022	1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensílios e Instalações comerciais					
		Depreciação Moveis	0001	001	24177		3.124,00
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços					
		2022	0001	001	24182	5.835.526,44	
31/12/2022	6.01	Apuração do Exercício					
		2022	0001	001	24182	352,00	
31/12/2022	6.01	Apuração do Exercício					
		2022	0001	001	24182	456,00	

Continua...

[Handwritten signatures and marks]

FOLHA N°	485
N° PROC.	030709/2023
	<i>[Assinatura]</i>
	Rúbrica

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055480, Telefone: (98) 88189523

Pág.: 16

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	865,31	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	1.200,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	1.210,43	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	1.212,60	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	1.424,80	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	1.562,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	1.598,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	2.026,30	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	2.356,60	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	2.826,72	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	4.715,27	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	8.464,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	9.965,30	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	15.326,36	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	15.653,36	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	16.800,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	21.212,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	33.000,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	215.015,63	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	254.724,02	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	255.416,23	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	304.634,29	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	404.289,85	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	586.752,29	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício 2022		0001	001	24182	3.672.467,28	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia 2022		0001	001	24182		586.752,29
31/12/2022	3.01.01.03.02.0052 - Aluguel Sede 2022		0001	001	24182		16.800,00

Continua...

[Assinatura]

FOLHA N°	486
N° PROC.	030702/2023
	<i>[Assinatura]</i>

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Pág.: 17

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	2022	0001	001	24182		3.672.487,28
31/12/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	2022	0001	001	24182		215.015,83
31/12/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	2022	0001	001	24182		256.416,23
31/12/2022	3.01.01.07.01.0028 - Propaganda, Publicidade e Patrocínio	2022	0001	001	24182		2.356,60
31/12/2022	3.01.01.07.01.0029 - Multas	2022	0001	001	24182		2.026,30
31/12/2022	3.01.01.07.01.0034 - Gratificações a Administradores	2022	0001	001	24182		15.653,36
31/12/2022	3.01.01.07.01.0043 - Ferias	2022	0001	001	24182		404.289,85
31/12/2022	3.01.01.07.01.0044 - 13 salario	2022	0001	001	24182		304.634,29
31/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	2022	0001	001	24182		2.826,72
31/12/2022	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento	2022	0001	001	24182		15.326,36
31/12/2022	3.01.01.07.01.0053 - Despesas com Treinamento de Pessoal	2022	0001	001	24182		1.562,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0059 - Despesas C/Festas e Comemorações	2022	0001	001	24182		9.965,30
31/12/2022	3.01.01.07.01.0061 - Assessoria Jurídica	2022	0001	001	24182		21.212,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	2022	0001	001	24182		352,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	2022	0001	001	24182		1.212,60
31/12/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	2022	0001	001	24182		1.200,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emclumentos	2022	0001	001	24182		456,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assosoria Contábil	2022	0001	001	24182		33.000,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0070 - Despesas Legais e Jurldicas	2022	0001	001	24182		1.598,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Caratório	2022	0001	001	24182		1.424,60
31/12/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	2022	0001	001	24182		1.210,43
31/12/2022	3.01.01.07.03.0008 - IPTU	2022	0001	001	24182		865,31
31/12/2022	3.01.01.07.03.0013 - ISS	2022	0001	001	24182		254.724,02
31/12/2022	3.01.01.07.04 - Despesas com Depreciação	2022	0001	001	24182		8.464,00
31/12/2022	3.01.01.09.01.0010 - Despesas bancárias	2022	0001	001	24182		4.715,27
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício	2022	0001	001	24182		5.835.526,44
Totais do dia 31:						11.679.516,88	11.679.516,88
Totais do mês de Dezembro:						13.388.645,33	13.388.645,33

Fim

[Assinatura]

FOLHA N° 487
N° PROC. 030702/2023
Rubrica

Livro Diário N° 3

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460.

Telefone: (98) 88189523

Pág.: 18

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
------	-------	-----------	-------	--------	-------	--------	---------

Fm

[Handwritten marks]

FOLHA N° 488
 N° PROC. 030709/2023
 Rubrica:

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil


Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65056460,

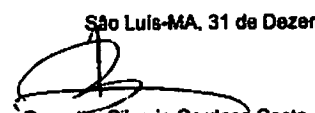
Telefone: (98) 88189523

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.787.133,59 D
1.01	Ativo Circulante	1.712.937,59 D
1.01.01	Disponibilidades	1.682.377,59 D
1.01.01.02	Bancos	1.682.377,59 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	187.414,65 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	1.494.962,94 D
1.01.15	Estoques	30.560,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	30.560,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	30.560,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	30.560,00 D
1.07	Ativo Não Circulante	74.196,00 D
1.07.04	Imobilizado	74.196,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	81.020,50 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	81.020,50 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	43.250,50 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	37.770,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	6.824,50 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.824,50 C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	3.700,50 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensílios e Instalações comerciais	3.124,00 C
Total Ativo		1.787.133,59 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.787.133,59 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .


 Marx Fortado e Souza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022

 Benedita Siveria Cardoso Costa
 Diretor Presidente
 CPF: 303.736.973-68

Continua...

FOLHA N°	489
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460.


Telefone: (98) 88189523


Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	1.787.133,59 C
2.01	Passivo Circulante	833.059,15 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	833.059,15 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	445.265,30 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	445.265,30 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	445.265,30 C
2.01.01.21	Provisões	387.793,85 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	387.793,85 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	404.289,85 C
2.01.01.21.02.0008	40% FGTS	16.498,00 D
2.07	Patrimônio Líquido	954.074,44 C
2.07.07	Outras Contas	954.074,44 C
2.07.07.01	Outras Contas	954.074,44 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	954.074,44 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	954.074,44 C
Total Passivo		1.787.133,59 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.787.133,59 (Um Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) .

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022


 Mark Fernando de Souza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2


 Benedita Silveria Cardoso Costa
 Diretor Presidente
 CPF: 303.736.973-68

FOLHA N°	490
N° PROC.	030708/2023
Rubrica	

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

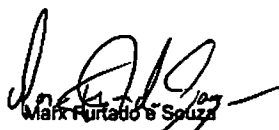
Estabelecimentos: 0001 - INSTITUTO ALVORECER; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523


Pág.: 21

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.835.526,44
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.835.526,44
010.01.03	Vendas de Serviços	5.835.526,44
(=) 030	Receita Líquida	5.835.526,44
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	16.800,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	16.800,00
(=) 060	Lucro Bruto	5.818.726,44
(-) 070	Despesas Operacionais	5.223.510,15
070.01	Despesas Administrativas	4.963.205,55
070.03	Despesas Tributárias	255.589,33
070.04	Resultado Financeiro	4.715,27
070.04.02	Despesas Financeiras	4.715,27
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	595.216,29
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	595.216,29
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	595.216,29


 Mark Furtado de Souza
 Contador
 CRC/MA 013197/O-2

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


 Benedita Silveria Cardoso Costa
 Diretor Presidente
 CPF: 303.736.973-68

Fim

S
 ALVORECER

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

Nota 1 - Contexto Operacional

O INSTITUTO ALVORECER, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída e organizada sob a forma de Associação sem fins lucrativos, beneficente e de regime mutualista, com sede e foro na cidade de São Luís, MA

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Legislação Societária, normas estabelecidas

pela as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos emitidos pelo CPC Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que estão em consonância com as normas internacionais de contabilidade, bem como com a legislação fiscal e tributária.

A autorização para a conclusão das Demonstrações Contábeis foi dada pela Diretoria Executiva.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos usos e costumes.

O INSTITUTO ALVORECER mantém em boa ordem a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

A conta Bancos Conta Movimento representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas.

3.2 - Estoques

Compreendem os produtos em almoxarifado e adiantamento a fornecedores.

3.3 - Ativos não Circulante

3.3.1 - Imobilizado

Os ativos imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

3.4 - Depreciação

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens imóveis que não são cadastrados no SPIJnet e para os bens móveis e o das quotas constantes.

3.5 - Provisões

No balanço quando a Instituto possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são constituídas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 4 - Passivo

4.1 - Passivo Circulante

Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data de encerramento de exercício. São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Nota 5 - Patrimônio Líquido

5.1 - Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado de exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a preço de mercado.

Nota 6 - Resultado do Exercício

mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para o INSTITUTO ALVORECER e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes

S
d

FOLHA N° 499
N° PROC. 030708/2023
Rubrica

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Pág.: 23

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65055460, Telefone: (98) 88189523

sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

Nota 7 - Incentivos Fiscais

7.1 - Imunidade Tributária

7.1.1 - Imunidade Tributária

O INSTITUTO ALVORECER é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

7.1.2 - Requisitos para Imunidade Tributária

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do INSTITUTO ALVORECER e seu cumprimento pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis e Livro Diário), no qual transcrevemos:

- Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais
- Mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

7.2 - Isenção Tributária

7.2.1 - Isenção Tributária


O INSTITUTO ALVORECER é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 15 da Lei No. 9.532/97, e por isso é reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social (Isenta), no qual usufrui das seguintes características:

A instituição é regida por legislação infraconstitucional;

A isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);

Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas o INSTITUTO ALVORECER é dispensado de pagar o tributo;

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Mark P. F. & Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Siveria Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68


Fim

FOLHA Nº 493
Nº PROC. 030702/2023
Rubrica: _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 24 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 24 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma INSTITUTO ALVORECER, estabelecida no(a) R QUATORZE DO ENGENHO, nº 08, bairro JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP 65055-460, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 27.709.375/0001-81 e registrada no(a) CARTORIO CANTUARIA DE AZEVEDO sob o nº 54144 por despacho de 15/04/2016.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Maria Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926H89DUB3P0086LP65, 31/05/2023
11:32:47, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$
1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REQTER0299265XBA2HUVFUUJM490, 31/05/2023
11:33:12, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 87,68 Emol R\$ 78,92 FERC R\$
2,38 FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



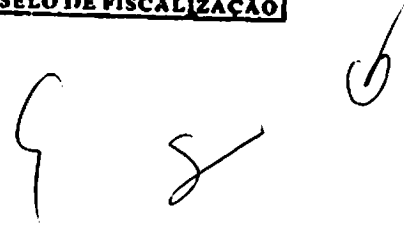
Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV0299268UX68LLCL010TT84, 31/05/2023
11:33:22, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 12,04 Emol R\$ 10,88 FERC R\$
0,32 FADEP R\$ 0,42 FEMP R\$ 0,42 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
Reg. nº 54144 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 74606
São Luís, 31 MAIO 2023 Tayane Dourado

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substituta
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escritoras

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO





CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 74605 @

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

FOLHA Nº	494
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARX FURTADO E SOUZA
REGISTRO..... : MA-013197/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.180.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/05/2023 as 11:15:10.
Válido até: 29/08/2023.
Código de Controle: 588347.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FOLHA N°	495
N° PROC.	030702/2023
_____ Rubrica	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 049/2023

Processo Administrativo 030702/2023

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° 049/2023, aberto do Processo Administrativo n° 030702/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, que a empresa

- - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

São Luís/MA, 16 de Agosto de 2023

**BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:30373697368**

Assinado eletronicamente por BENEDITA SILVERIA CARDOSO
COSTA:30373697368
CPF:303.736.973-68, O Imprensador, OJ-551466000114,
OJ-Superior da Receita Federal do Brasil - RFB, OJ-
SISTEMAS, OJ-551466000114, OJ-551466000114,
CARGO:30373697368
Data: 2023.08.16 07:24:43-0300
Fax: PDF Reader Versão: 12.1.1

Instituto Alvorecer

Benedita Silveria Cardoso Costa

Rg n°0226616920026

CPF:303.736.973-68

Presidente

FOLHA N°	496
N° PROC.	030702/2023
	S
	Rubrica:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 049/2023

Processo Administrativo 030702/2023

Instituto Alvorecer, CNPJ 27.709.375/0001-81 localizado na Av Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, cond. sub 07, Pátio Jardins, Sala 1004, Torre B Hyde Park, Bairro Vinhais I, CEP: 65074-199, de nome Empresarial INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ nº 27.709.375/0001-81, com sede na Av Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, cond. sub 07, Pátio Jardins, Sala 1004, Torre B Hyde Park, Bairro Vinhais I, CEP: 65074-199, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Benedita Silveria Cardos Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0226616920026 e do CPF/MF nº 303.736.973-68, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS/MA que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRONICO N° 049/2023.

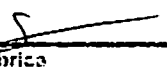
São Luís/MA, 16 de Agosto de 2023

Assinado digitalmente por BENEDITA SILVERIA
CARDOSO COSTA.30373697368
Nº CPF: 0-42-Digít. Empreendedor. OU
229966500181. OU Insc. Estadual de Recurso Federal do
Brasil - ISENT. OU INSC. FEDERAL. OU INSC. e-CPF A1. CNPJ
081810714 SILVERIA CARDOSO COSTA.30373697368
Resolução: ESI 2009-8 sobre o Sistema Eletrônico
de Assinaturas
Data: 2023.08.16 07:26:03-0500
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.1

**BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:30373697368**

**Instituto Alvorecer
Benedita Silveria Cardoso Costa
Rg nº 0226616920026
CPF: 303.736.973-68
Presidente**

Alvorecer

FOLHA Nº	497
Nº PROC.	030702/2023
	
Fabrica	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023

Processo Administrativo 030702/2023

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação

São Luís/MA, 16 de Agosto de 2023

**BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:30373697368**

Assinado digitalmente por BENEDITA SILVERIA CARDOSO
COSTA:30373697368
MID: CN=CA, OU=CA@brasil.gov.br, OU=Presidência da República, OU=Brasil, OU=GOVERNADORAL, OU=RPB e-CPF A1, CN=BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:30373697368
Resolução: Eu sou o autor deste documento.
Local: São Luís
Data: 2023.08.16 07:26:24-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Instituto Alvorecer
Benedita Silveria Cardoso Costa
Rg nº0226616920026
CPF:303.736.973-68
Presidente

Alvorecer

FOLHA N°	498
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da CPL

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 049/2023

Processo Administrativo 030702/2023

Ao Pregoeiro do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 049/2023, aberto do Processo Administrativo n° 030702/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, que

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente publicada durante a vigência do Contrato
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 049/2023, aberto do Processo Administrativo n° 030702/2023, instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:30373697368

Assinatura eletrônica por BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA 30373697368
Data: 16/08/2023 10:00:00
IP: 191.108.100.100
Assinatura: 30373697368
Data: 16/08/2023 10:00:00
IP: 191.108.100.100

São Luís/MA, 16 de Agosto de 2023

Instituto Alvorecer

Benedita Silveria Cardoso Costa

Rg nº0226616920026

CPF:303.736.973-68

Presidente



#UM NOVO TEMPO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ nº 06.214.258/0001-77

FOLHA Nº	499
Nº PROC.	030202/2022
	<i>[Assinatura]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.709.375/0001-81, estabelecida na Rua Quatorze do Engenho, Nº 08 - Jardim São Cristóvão, CEP 65055-460 na cidade de São Luis, estado do Maranhão, presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.258/0001-77, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Centro, na cidade de São Bento, estado do Maranhão, CEP: 65.235-000, detem qualificação técnica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS, nas categorias abaixo discriminado, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - PMSB/MA PROCESSO Nº 36/2022 - CONTRATOS Nº 68/2022.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	HORA MENSAL
1	Apoio a Serviços Gerais	Horas	88.000
2	Apoio a Serviços Administrativo	Horas	32.000
TOTAL			120.000

Informamos ainda que a empresa presta os serviços acima de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

São Bento / MA, 23 de maio de 2022.

[Assinatura]
CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ 23.697.857/0001-08

FOLHA Nº	50
Nº PROC.	030702/2023
Rubrica	

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devido fins, que a empresa **INSTITUTO ALVORECER**, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 27.709.375/0001-81, situada na Avenida Jeronimo de Albuquerque do Maranhão, nº 25, Cond. Sub07 Pátio Jardins Sala 1004, Torre B-Hyde Park, Bairro Vinhais I, CEP: 65.074-199, São Luís / MA, está prestando serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO / MA, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.857/0001-08, localizada na Avenida João Pessoa, 33 – Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão / MA, detém qualificação técnica para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Administrativo nº 0052/2022, nas categorias abaixo discriminado através de Contrato de prestação de serviço nº 20220527-1/2022 de 27/05/2022.

Item	Função	Unidade	Quantidade Horas Mês	Quantidade Horas (Total)	Postos de Trabalho
1	COPEIRO (A)	HORA	120	360	3
2	PORTEIRO	HORA	120	480	4
3	RECEPCIONISTA	HORA	120	360	3
Quantidade horas mensal				1200	
Quantidade horas anual				8400	

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís Gonzaga do Maranhão / MA, 21 de dezembro 2022.

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335

Assinado de forma digital por
LUAN ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Dados: 2022.12.23 11:23:31 -03'00'

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FOLHA N°	501
N° PROC.	030709/2023
	Rubrica



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA**

CPF/CNPJ: **303.736.973-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:03:34 do dia 09/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RE53090823100334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA N°	509
N° PROC.	030709/2023
Rubrica	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLARICE PEREIRA FONSECA**

CPF/CNPJ: **805.255.203-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

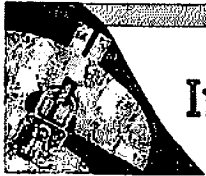
Certidão emitida às 10:05:57 do dia 09/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **FHWC090823100557**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

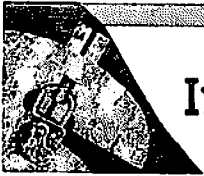
FOLHA Nº	503
Nº PROC.	070702/2023
Rubrica	

Certifico que nesta data (10/08/2023 às 10:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 303.736.973-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

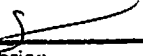
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D4.E7D4.89D9.4580 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa




FOLHA N°	504
N° PROC.	070702/2023
	
Rúbrica:	


Certifico que nesta data (10/08/2023 às 10:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 805.255.203-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D4.E811.7338.5641 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FOLHA N°	505
N° PROC.	030709/2023
	
	Rubrica:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO ALVORECER**

CPF/CNPJ: **27.709.375/0001-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:02:02 do dia 09/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4J02090823100202

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHA N°	506
N° PROC.	030702/2023
Rubrica	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA

INSCRIÇÃO: 303.736.973-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/08/2023, às 10:31:40, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 9UZK6JWQLW

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHA N°	507
N° PROC.	030702/2023
[Assinatura]	
Rubrica	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

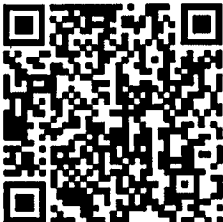
EMPREGADOR: CLARICE PEREIRA FONSECA

INSCRIÇÃO: 805.255.203-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/08/2023, às 10:32:48, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 9A59D5LCRB

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

[Assinatura]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHA N°	508
N° PROC.	030702/2023
Rubrica:	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

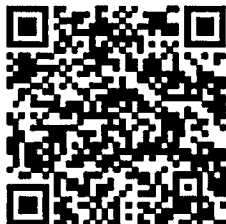
EMPREGADOR: INSTITUTO ALVORECER

INSCRIÇÃO: 27.709.375/0001-81

DATA E HORA DA EMISSÃO: 09/08/2023, às 10:30:04, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

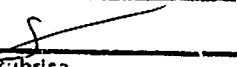
Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: KGHSWAVJP6

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHA N°	309
N° PROC.	030702/2023
	
	Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2023 09:59:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: INSTITUTO ALVORECER
NPJ: 27.709.375/0001-81

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

FOLHA Nº	510
Nº PROC.	030709/2023
Rubrica:	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 73682023
Código de validação: 2ECBECF195

Número da guia: 23057301001573060.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia nove (09) do mês de agosto (08) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no **CNPJ** sob nº **27.709.375/0001-81**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, subscrevo e assino digitalmente.

GISELE MEIRELES MENDES
Secretária Judicial Substituta da Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 134577

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 09/08/2023 15:30 (GISELE MEIRELES MENDES)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 73682023 / Código: 2ECBECF195
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHA N°	511
N° PROC.	030702/2023
_____ Rubrica:	

Certifico que nesta data (10/08/2023 às 10:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.709.375/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D4.E792.6C23.6514 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
CNPJ
27.709.375/0001-81
NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ALVORECER

FOLHA N° 512
N° PROC. 030702/2023
Rubrica

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO diario	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6.CA.4F.60.53.3D.B6.63.BA.F8.A8.00.0B.64.47.4C.B8.DE.87	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	N° SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	30373697368	BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:30373697368	723351533612466619 33989515640	06/09/2022 a 06/09/2023	Sim
Contador	02718045302	MARX FURTADO E SOUZA:02718045302	254720147033861388 00753605971	13/10/2022 a 13/10/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

41.96.CA.4F.60.53.3D.B6.63.BA.F8.A8.
00.0B.64.47.4C.B8.DE.87-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/06/2023 às 11:04:09

F7.EC.91.8E.E7.B3.77.FB
2B.45.C9.C7.6A.08.63.5E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



FOLHA N°	513
N° PROC.	030702/2023
Assinatura:	

Conselho Regional de Administração do Maranhão

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO N° 080/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81 com o endereço Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, 25, COND., PATIO JARDINS - vinhais I - Sao Luis/MA e capital social de R\$ 5.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o n° 01341 desde de 13/04/2021. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

JHON RIK LEITE DE SOUSA

REGISTRO: 08179

EXPEDIDO EM: 17/02/2021

TÍTULO: ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Sao Luis/MA 08/08/2023

Código de verificação: 0ebb5bab

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://atendimento.cra-ma.org.br/servicos-publicos>



Rua dos Ipês 28, Jardim Renascença Sao Luis/MA, CEP: 65075200

Endereço Eletrônico: atendimento@cra-ma.org.br